



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL
Rua Almirante Barrasa, n. 600, Centro – Porto Velho / RO
corregedoria@trt14.jus.br - Fone: (69)3218.6392/94

ATA DE CORREIÇÃO ORDINÁRIA REALIZADA
NA VARA DO TRABALHO DE JARU /RO
NOS DIAS 03 E 04 DE OUTUBRO DE 2018

Às sete horas e trinta minutos do dia três de outubro do ano de dois mil e dezoito, o Excelentíssimo Desembargador SHIKOU SADAHIRO, Presidente e Corregedor do Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região, cumprindo as disposições legais e regimentais, iniciou os trabalhos na Vara do Trabalho de Jarú/RO, relativos à correição ordinária divulgada no Edital n. 09/2018, publicado no Diário Eletrônico da Justiça do Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região n. 2.525, no dia 25/07/2018, auxiliado pelos Servidores Romário Botelho dos Santos, Eduardo Alcenor de Azevedo Júnior e Thiago Silva Santos. A correição ordinária foi previamente comunicada à Ordem dos Advogados do Brasil – Seccional de Rondônia/RO (OF/TRT/SCR/72/2018), bem como ao Ministério Público do Trabalho da 14ª Região (OF/TRT/SCR/73/2018). A equipe correcional foi recepcionada pelo Juiz do Trabalho Titular RICARDO CÉSAR LIMA DE CARVALHO SOUSA, pela Diretora de Secretaria MARIA JOSÉ CORRÊIA e demais Servidores. Em seguida, com base nos dados estatísticos armazenados na Corregedoria Regional e no Sistema de Gerenciamento de Informações Administrativas e Judiciárias da Justiça do Trabalho – e-Gestão, Sua Excelência fez constar os seguintes registros:

1. INSTALAÇÕES FÍSICAS

A Vara do Trabalho de Jarú/RO, unidade da 4ª Circunscrição, funciona em imóvel da União, situado na Rua Raimundo Cantanhede, n. 1.113, Setor 02, Jarú/RO. Suas instalações, com acessibilidades para portadores de necessidades especiais, encontram-se, de modo geral, em boas condições de manutenção e adequadas às suas finalidades. Eventuais reparos já foram reivindicados e formalizados junto ao Tribunal, consoante PROAD n. 28.336/2018.

2. JURISDIÇÃO

A jurisdição abrange os Municípios de Jarú, Governador Jorge Teixeira e Theobroma.



PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO TRABALHO
 SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL
 Rua Almirante Barroso, n. 600, Centro – Porto Velho / RO
 corregedoria@trt14.jus.br - Fone: (69)3211.6392/94

3. ATUAÇÃO DE MAGISTRADOS

No período avaliado pela Correição Ordinária (08/11/2017 a 04/10/2018), registram-se os seguintes afastamentos legais do Magistrado Titular:

Quadro 1

JUIZ DO TRABALHO TITULAR – RICARDO CÉSAR LIMA DE CARVALHO SOUSA				
Afastamento	Início	Fim	Dias	Documento
Trânsito	09/11/17	24/11/17	16	Port. GP n. 2284, de 09/11/17
Participação em Encontros	27/11/17	30/11/17	4	Port. GP n. 2294, de 10/11/17
Férias 2018	08/01/18	06/02/18	30	-
Deslocamento	27/02/18	02/03/18	4	Port. GP n. 194, de 20/02/18
Participação em Cursos	21/03/18	23/03/18	3	Port. GP n. 354, de 08/03/18
LTS	04/04/18	20/04/18	17	-
Participação em Cursos	10/05/18	11/05/18	2	Port. GP n. 663, de 18/04/18
Deslocamento	17/05/18	19/05/18	3	Port. GP n. 718, de 27/04/18
Deslocamento	14/06/18	15/06/18	2	Port. GP n. 1986, de 11/09/18
Férias 2018	19/06/18	18/07/18	30	-
Deslocamento	26/06/18	26/07/18	1	Port. GP n. 1027 c/c 1110/2018, de 05/06/18
Deslocamento	28/06/18	28/07/18	1	Port. 1027 c/c 1110/2018, de 05/06/2018
Participação em Conferência/ Cursos/ Seminários/ Palestras	09/08/18	10/08/18	2	Port. GP n. 1259, de 02/07/2018
LTS	20/08/18	24/08/18	5	-
Deslocamento	30/08/18	31/08/18	2	Port. GP n. 1667, de 27/08/2018
Compensação de Dias Trabalhados em Plantão Judiciário	20/09/18	21/09/18	2	-
Participação em Conferência/ Cursos/ Seminários/ Palestras	25/09/18	27/09/18	3	Port. GP n. 2031, de 17/09/2018

46



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL**

Rua Almirante Barraso, n. 660, Centro - Porto Velho / RO
corregedoria@trt14.jus.br - Fone: (69)3218.6392/94

Total de dias de afastamento	128
------------------------------	-----

É importante registrar que o Exmo. Juiz do Trabalho Ricardo César Lima de Carvalho Sousa assumiu a titularidade da Vara do Trabalho de Jaru a partir de 08.11.2017, conforme Resolução Administrativa nº 73/2017, disponibilizada no DEJT do 31.10.2017.

Durante o período correccionado, constam a atuação dos seguintes Magistrados Substitutos:

Quadro 2

MAGISTRADO	OBJETIVO	INÍCIO	FIM	PORTARIA
CLEITON WILLIAM KRAEMER POERNER	RESPONDER PELA DIREÇÃO	08/11/17	08/11/17	GP 2321/17
EVERALDO DOS SANTOS NASCIMENTO FILHO	RESPONDER PELA DIREÇÃO	16/11/17	16/11/17	GP 988/17
HELOISA POLIZEL DE OLIVEIRA MORAES	RESPONDER PELA DIREÇÃO	22/11/17	22/11/17	GP 2319/17
WAGSON LINDOLFO JOSÉ FILHO	AUXILIAR NA TITULARIDADE	06/12/17	06/12/17	GP 2375/17
EVERALDO DOS SANTOS NASCIMENTO FILHO	RESPONDER PELA DIREÇÃO	12/12/17	12/12/17	GP 2509/17
CAROLINA DA SILVA CARRILHO ROSA	RESPONDER PELA DIREÇÃO	10/01/18	10/01/18	GP 2507/17
CAROLINA DA SILVA CARRILHO ROSA	RESPONDER PELA DIREÇÃO	18/01/18	18/01/18	GP 2507/17
CAROLINA DA SILVA CARRILHO ROSA	RESPONDER PELA DIREÇÃO	25/01/18	25/01/18	GP 2507/17
WAGSON LINDOLFO JOSÉ FILHO	RESPONDER PELA DIREÇÃO	01/02/18	01/02/18	GP 57/18
ELISA AUGUSTA DE SOUZA TAVARES	RESPONDER PELA DIREÇÃO	01/02/18	01/02/18	GP 57/18
VERIDIANA ULLMANN DE CAMPOS	AUXILIAR NA TITULARIDADE	06/02/18	06/02/18	GP 62/18
WAGSON LINDOLFO JOSE FILHO	AUXILIAR NA TITULARIDADE	06/02/18	06/02/18	GP 62/18
WAGSON LINDOLFO JOSE FILHO	AUXILIAR NA TITULARIDADE	21/02/18	23/02/18	GP 255/18
RENATA NUNES DE MELO	AUXILIAR NA TITULARIDADE	14/03/18	14/03/18	GP 450/18
RENATA NUNES DE MELO	AUXILIAR NA TITULARIDADE	16/03/18	16/03/18	GP 427/18
CAROLINA DA SILVA CARRILHO ROSA	AUXILIAR NA TITULARIDADE	06/04/18	06/04/18	GP 428/18

3/



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL
Rua Almirante Barroso, n. 600, Centro – Porto Velho / RO
 corregedoria@trt14.jus.br - Fone: (69)3211.6392/94

CLEVERSON OLIVEIRA ALARCON LIMA	AUXILIAR NA TITULARIDADE	20/04/18	20/04/18	GP 591/18
WAGSON LINDOLFO JOSÉ FILHO	AUXILIAR NA TITULARIDADE	28/05/18	28/05/18	GP 923/18
WAGSON LINDOLFO JOSÉ FILHO	AUXILIAR NA TITULARIDADE	29/05/18	29/05/18	GP 1013/18
RENATA NUNES DE MELO	RESPONDER PELA DIREÇÃO	26/06/18	29/06/18	GP 1144/18
RENATA NUNES DE MELO	EXERCER A TITULARIDADE	13/07/18	13/07/18	GP 1366/18
RENATA NUNES DE MELO	AUXILIAR NA TITULARIDADE	13/07/18	13/07/18	GP 1311/18
WAGSON LINDOLFO JOSE FILHO	AUXILIAR NA TITULARIDADE	20/07/18	20/07/18	GP 1424/18
WAGSON LINDOLFO JOSE FILHO	AUXILIAR NA TITULARIDADE	02/08/18	03/08/18	GP 1312/18
CLEVERSON OLIVEIRA ALARCON LIMA	AUXILIAR NA TITULARIDADE	23/08/18	23/08/18	GP 1648/18
CLEVERSON DE OLIVEIRA ALARCON LIMA	AUXILIAR NA TITULARIDADE	04/09/18	04/09/18	GP 1927/18
CAROLINA DA SILVA CARRILHO ROSA	AUXILIAR NA TITULARIDADE	14/09/18	14/09/18	GP 2026/18

Evidencia-se que, durante o período objeto da correção, a Unidade contou com a presença de, pelo menos, um juiz atuando diretamente na Vara ou eletronicamente, quando necessário, o que aliado ao trabalho ininterrupto da Secretaria – dentro de um conceito amplo das atividades judiciais, envolvendo juizes e serventuários – conduz ao entendimento de não ter havido descontinuidade nos trabalhos desenvolvidos na unidade. Em cumprimento ao disposto no art. 26, II, da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, a Vara do Trabalho de Jaru, por intermédio de informações prestadas pela Diretora de Secretaria, afirmou que, no período correicional, todos os Magistrados, quando designados para atuarem no Juízo, de forma remota no período em que estiveram autorizados por meio de Portaria, bem como não houve casos de ausências injustificadas por parte de nenhum dos magistrados.

4. DE SERVIDORES/FREQUÊNCIA/CARGA DE TRABALHO

4.1. Quadro de Servidores: Após a implementação da Resolução Administrativa nº 104/2017, disponibilizada no DEJT em 14.12.2017, a estrutura organizacional da Vara do Trabalho de Jaru passou a figurar da seguinte forma:

Quadro 4

NOME	CARGO/FUNÇÃO
Maria José Correia	Técnico Judiciário - Diretor de Secretaria

✱



PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO TRABALHO
 SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL

Rua Almirante Barrasa, n. 600, Centro – Porto Velho / RO
 corregedoria@trt14.jus.br - Fone: (69)3218.6392/94

NOME	CARGO/FUNÇÃO
Marcus Adriane e Silva	Técnico Judiciário - Assistente de Diretor de Secretaria
Helton Martins da Silva	Técnico Judiciário - Assistente de Juiz
Jean Carlo da Costa Barlatti	Técnico Judiciário - Secretário de Audiência
Luiz Raimundo Rego de Siqueira	Técnico Judiciário - Chefe de Processos 1
-	Calculista
João Batista Nogueira	Analista Judiciário, Área: Judiciária – Especialidade Oficial de Justiça Avaliador Federal

Além dos Servidores constantes na tabela supra, a Vara do Trabalho de Jarú/RO contou também, durante o período correccionado, com a estagiária Carinie Macedo Barbosa e do servidor Regente Marinho Beltrão da Rocha que se aposentou no segundo semestre de 2018.

4.2 Frequência. A frequência da Unidade é controlada em ponto eletrônico. Assim, demonstram-se, no quadro seguinte, os quantitativos de horas excedentes realizadas pelos Servidores lotados na Vara do Trabalho, no período de março a agosto/18, considerando as que ultrapassaram a 7ª hora diária efetivamente trabalhadas, em consonância com o disposto no Parágrafo Único do art. 30 da Portaria GP n. 0067, de 25.01.2018:

Quadro 5

HORAS EXCEDENTES REALIZADAS NO PERÍODO DE MARÇO/2018 A AGOSTO/2018							
SERVIDOR	MAR/18	ABR/18	MAI/18	JUN/18	JUL/18	AGO/18	TOTAL
HELTON MARTINS DA SILVA	05:35:00	07:37:00	06:03:00	03:36:00	02:35:00	07:27:00	08:53:00
JEAN CARLLO DA COSTA BARLATTI	04:24:00	02:49:00	01:11:00	-03: -51	06:11:00	00:09:00	10:53:00
LUIZ RAIMUNDO REGO DE SIQUEIRA	03:04:00	01:27:00	-02: -54	03:11:00	07:14:00	00: -45	11:17:00
MARCUS ADRIANE E SILVA	02:52:00	00:08:00	00:23:00	00:33:00	00:38:00	00:09:00	04:43:00
REGENTE MARINHO BELTRAO DA ROCHA	02:26:00	01:30:00	01:23:00	*	00:59:00	00:18:00	06:36:00
SOMA	18:21:00	13:31:00	06:06:00	03:29:00	17:37:00	07:18:00	66:22:00

Comparando o quanto acima apurado (66 horas e 22 minutos), já excluída a quantidade de horas devedoras decorrentes de compensação, observa-se a redução em relação ao total de labor extraordinário registrado na ata anterior (7 horas e 22 minutos). Registre-se que nas

5



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL
Rua Almirante Barroso, n. 600, Centro – Porto Velho / RO
corregedoria@trt14.jus.br - Fone: (69)3211.6392/94

correições anteriores constatou-se o seguinte quantitativo de horas excedentes – nos anos de: 2014 (6 meses – 168 horas e 37 minutos), 2015 (6 meses – 205 horas e 02 minutos) e 2016 (6 meses – 35 horas e 31 minutos), o que reforça que a Unidade vem velando pela eliminação da prática, porém com oscilações, conforme comparações com correições anteriores. Em razão disso, o Corregedor recomenda a Magistrados e Servidores atuantes na Unidade a observação perene acerca da eliminação da sobrejornada, assim considerada aquela que ultrapassa a 7ª hora diária efetivamente trabalhada. Enfatiza que a jornada excedente somente é justificável em casos excepcionais, quando caracterizada a emergência e extrema necessidade, de acordo com o estabelecido na norma interna. Saliencia que as atividades devem ser realizadas dentro da jornada regulamentada pelo Tribunal, sem prejuízo da qualidade de vida dos Servidores e visando ao cumprimento da Portaria GP nº 04, de 06/01/16, publicada no DEJT-14, em 07/01/16, referendada pela Resolução Administrativa n. 7/2016, mormente quanto à imprescindibilidade de redução dos consumos de energia, água, telefone etc.

4.3. Carga de trabalho. Com relação à carga de trabalho, observa-se que a Unidade objeto da correição recebeu nos anos de 2016 e 2017, respectivamente, 280 e 385 ações trabalhistas. A recente Resolução Administrativa nº 104/2017, disponibilizada no DEJT em 14.12.2017, estabelece que o quadro de lotação ideal para a Vara do Trabalho de Jarú/RO deve conter 7 (sete) Servidores, incluído o oficial de justiça, ao passo que o número de cargos em comissão e funções de confiança foram estipuladas em 6 (seis), consoante art. 124. Além disso, foi alterada a denominação da função comissionada FC-5 de "Chefe da Seção de Execução" para "Chefe de Processos", extinguindo aquela seção (art. 123).

Ademais, em 2018, cumpre observar que o número de processos recebidos pela Vara do Trabalho se manteve estável na unidade mesmo após a entrada em vigor da Lei n.º 13.463 de 2017 (que altera a Consolidação das Leis do Trabalho). Se comparados os meses dezembro/2016 e julho/2017 com dezembro/2017 e julho/2018, verifica-se que houve um leve aumento de 3,8% no período. Por oportuno, vale colacionar os dados estatísticos colhidos do e-gestão:

QUANTITATIVO DE CASOS NOVOS (CONHECIMENTO)

DEZEMBRO/2015 E JULHO/2016

43



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL**
*Rua Almirante Barroso, n. 660, Centro - Porto Velho / RO
corregedoria@trt14.jus.br - Fone: (69)3218.6392/94*

2.1.1 Casos Novos	Legado		PJe		Total
	Quantidade	%	Quantidade	%	
(A) Por Distribuição	0	0	221	100	221
(B) Por Redistribuição	0	0	1	100	1
Total	0	0	222	100	222
(C) Com Tramitação Preferencial	0	0	111	100	111

DEZEMBRO/2016 E JULHO/2017

2.1.1 Casos Novos	Legado		PJe		Total
	Quantidade	%	Quantidade	%	
(A) Por Distribuição	0	0	261	100	261
(B) Por Redistribuição	0	0	2	100	2
Total	0	0	263	100	263
(C) Com Tramitação Preferencial	0	0	87	100	87

DEZEMBRO/2017 E JULHO/2018

2.1.1 Casos Novos	Legado		PJe		Total
	Quantidade	%	Quantidade	%	
(A) Por Distribuição	0	0	271	100	271
(B) Por Redistribuição	0	0	2	100	2
Total	0	0	273	100	273
(C) Com Tramitação Preferencial	0	0	178	100	178

5. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL

5.1. Fase de Conhecimento. Com base nas informações prestadas pela Secretaria da Vara e nos relatórios extraídos do Sistema e-Gestão, registram-se os seguintes dados processuais:

Quadro 6

PRODUTIVIDADE - FASE DE CONHECIMENTO					
Remanescentes	Recebidas	Redistribuídos para	Solucionadas	Pendentes	Produtividade

2



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL
Rua Almirante Barroso, n. 600, Centro – Porto Velho / RO
corregedoria@trt14.jus.br - Fone: (69)3211.6392/94

	(A)	(inclusive por sentença Anulada/Reformada) (B)	outras Unidades (C)	(D)	de solução (E)	(F)
2016	69	280	-	327	41	93,70%
2017	41	385	-	364	59	85,45%
1º/11/17 a 30/9/18	73	331	-	371	35	91,83%
Cálculo da produtividade: $F = [(D \times 100) / (A + B - C)]$						

Fonte: Relatório Gerencial extraído do Sistema e-Gestão Nacional no dia 03.10.2018. Consulta: e-gestão – TRT14ª Região – Relatórios Gerenciais – Varas do Trabalho – Fase de Conhecimento – Produtividade.

Os dados acima demonstram que a produtividade em 2017, de 85,45% (oitenta e cinco vírgula quarenta e cinco por cento), mantém-se em patamar de excelência, mesmo com pequena redução, quando comparado ao ano de 2016, de 93,70% (noventa e três vírgula setenta por cento), tendo sido solucionados 327 processos no ano de 2016 e 364 em 2017. Nesse contexto, pontua-se que a Unidade objeto da correição atravessa um período de estabilidade, pois a manutenção do bom percentual de produtividade, na fase de conhecimento, ocorreu em patamar acima do regular, considerando, ainda, que houve pequena ampliação no número de processos pendentes de solução, de 41 no ano de 2016 para 59 processos em 2017. Quanto ao número de ações recebidas anualmente, em 2016, foram recebidas 280 ações, enquanto, em 2017, foram recebidas 385, evidenciando um acréscimo de 36,71% (trinta e seis vírgula setenta e um por cento) de demanda. Conforme já foi anotado, o fenômeno em nível nacional de decréscimo no ajuizamento das ações trabalhistas tem sido observado nos 24 TRT's, não sendo fenômeno exclusivo da 14ª Região, e a Vara de Jarú se apresenta como uma exceção. No período de referência, novembro/17 a setembro/18, foram recebidas 331 ações. Registra-se que, no período de referência, conforme dados extraídos do sistema e-Gestão, cuja apuração no sistema se deu até em 30/09/2018, a Unidade obteve como média o índice de 34,50% (trinta e quatro vírgula cinquenta por cento) de processos resolvidos mediante conciliação (128), em relação ao total de processos solucionados (371), razão pela qual o Corregedor conclama Magistrados e Servidores a manterem a busca da solução dos processos pela via conciliatória, com foco, também, no cumprimento da meta 3, cujo percentual a ser perseguido é de 48% de processos solucionados por conciliação, até o final do exercício 2018. De outro lado, salienta que o Planejamento Estratégico Participativo 2015/2020, aprovado pelo Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região, estabeleceu como objetivo estratégico "Ampliar as formas de conciliação e soluções alternativas de conflito" e, como Meta 3, "Aumentar o Índice de Conciliação na Fase de Execução em 10% até 2020", buscando

*



PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO TRABALHO
 SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL

Rua Almirante Barroso, n. 660, Centro – Porto Velho / RO
 corregedoria@trt14.jus.br - Fone: (69)3218.6392/94

incentivar os Juízos implementarem medidas para solucionar, na forma de conciliação, as demandas judiciais, mesmo após o julgamento das ações.

5.1.1 Taxa de Congestionamento na Fase de Conhecimento. No que diz respeito à taxa de congestionamento, a Unidade apresenta o seguinte quadro:

Quadro 7

TAXA DE CONGESTIONAMENTO					
	Remanescentes (A)	Recebidas (excluídas por sentença Anulada/Reformada) (B)	Baixados (C)	Pendentes de baixa (D)	Taxa (E)
2016	129	278	304	62	16,94%
2017	62	374	347	91	20,78%
1º/11/17 a 30/9/18	91	327	367	55	13,03%
Cálculo da taxa de congestionamento: $E = [(D) / (C+ D)] \times 100$ (Resolução nº 76/2009 / CNJ (3ª Edição – Abril/2015))					

Fonte: Relatório Gerencial extraído do Sistema e-Gestão Nacional no dia 03.10.2018. Consulta: e-gestão – TRT14ª Região – Relatórios Gerenciais – Varas do Trabalho – Fase de Conhecimento – Taxa de Congestionamento.

A taxa de congestionamento no ano de 2017, nesta Vara do Trabalho, foi de 20,78% (vinte vírgula setenta e oito por cento), a qual mede a efetividade da Unidade judiciária no período de referência, levando-se em conta o estoque residual do ano anterior, o total de casos novos e os casos baixados (arquivados). Além das Metas Nacionais de Nivelamento, o Conselho Nacional de Justiça colhe semestralmente os dados estatísticos dos tribunais brasileiros e realiza a compilação dos números informados, medindo o desempenho de cada órgão judicial. Da compilação dos dados estatísticos é confeccionado o Relatório Justiça em Números utilizando o critério IPC-Jus (Índice de Produtividade Comparada da Justiça), calculado por meio da aplicação da metodologia DEA, utilizando-se o total de processos em tramitação (total de casos novos e casos pendentes), o número de Magistrados, o número de Servidores (exceto terceirizados e estagiários), a despesa total do tribunal, excluindo-se a despesa com inativos, e o total de processos baixados. A produtividade de Magistrados e Servidores é medida em relação ao quantitativo de processos baixados (arquivados). Com a aplicação desses indicadores tem-se um percentual que varia de 0 (zero) a 100%, medindo o desempenho dos tribunais, decorrente de baixar a maior quantidade possível de processos com menos recursos disponíveis (de pessoal e de despesas). Nesse aspecto, registra-se pequena ampliação na taxa de congestionamento da Unidade, mantendo-se, ainda, em patamar de regularidade, uma



PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO TRABALHO
 SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL
 Rua Almirante Barroso, n. 600, Centro – Porto Velho / RO
 corregedoria@trt14.jus.br – Fone: (69)3211.6392/94

vez que se encontravam pendentes de baixa 62 (sessenta e dois) processos no ano de 2016, representando o percentual de 16,94% (dezesesseis vírgula noventa e quatro por cento), enquanto, no ano de 2017, restaram pendentes de baixa 20,78% (vinte vírgula setenta e oito) processos, equivalendo ao percentual de 20,78% (vinte vírgula setenta e oito por cento) de taxa de congestionamento. Anota-se, por derradeiro, que no período objeto da correição, apurou a excelente taxa de congestionamento no percentual de 13,03% (treze vírgula três por cento), reforçando o quanto constatado nos anos pretêritos, no sentido de que, mesmo com as adversidades enfrentadas, a Unidade apresenta evolução latente no desenvolvimento de suas atividades, mormente na fase de conhecimento. Em razão dos resultados apresentados, o Corregedor parabeniza Magistrados e Servidores pelos resultados obtidos.

5.2 Fase de Execução. Segundo a estatística de processos em fase de execução, a Vara do Trabalho de Jarú/RO apresenta o seguinte quadro:

Quadro 8

PRODUTIVIDADE - FASE DE EXECUÇÃO						
	Remanescentes (A)	Iniciadas + Desarquivadas (B)	Baixas (C)	Remetido ao Arquivo Provisório (D)	Pendentes de Baixa (E)	Produtividade (F)
2016	212	153	304	28	239	83,29%
2017	239	98	228	53	224	67,66%
1º/11/17 a 30/9/18	238	67	187	17	199	60,98%
Cálculo da produtividade: (F) = [(C x 100) / (B + A)]						

Fonte: Relatório Gerencial extraído do Sistema e-Gestão Nacional no dia 03/10/2018. Consulta: e-gestão – TRT14ª Região – Relatórios Gerenciais – Varas do Trabalho – Fase de Execução – Produtividade.

Os dados extraídos dos relatórios do sistema e-Gestão em 03/10/2018, atualizados até 30/09/2018, demonstram que a produtividade em 2017, de 67,66% (sessenta e sete vírgula sessenta e seis por cento), apresentou redução em comparação ao ano de 2016, de 83,29% (oitenta e três vírgula vinte e nove por cento). Quanto às execuções baixadas (arquivadas), constata-se que, em 2017, totalizaram 228 processos, inferior à quantidade de 304, assinalada no ano de 2016. A Unidade apresentou como índice de produtividade na fase de execução o percentual de 60,98% (sessenta vírgula noventa e oito por cento), no período objeto da correição (novembro/17 a setembro/18) o que demonstra que a Unidade apresenta estabilidade, no período mais recente, com substancial potencial para alcançar melhores resultados no período objeto de apuração vindouro.

46



PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO TRABALHO
 SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL

Rua Almirante Barroso, n. 660, Centro – Porto Velho / RO
 corregedoria@trt14.jus.br - Fone: (69)3218.6392/94

6. AUDIÊNCIAS

No que se refere à quantidade de audiências realizadas nesta Unidade, segundo o sistema e-Gestão, considerando-se o período de novembro/17 a setembro/18, obtêm-se os seguintes dados:

Quadro 9 - Período de Referência 1º/11/2017 a 30/09/2018

6.1. Sessões de Audiência		Legado		PJe		Total	
		Quantidade	%	Quantidade	%		
(A) Designadas		0	0	437	100	437	
Realizadas	(B) Inicial	0	0	177	100	177	
	(C) Instrução	0	0	80	100	80	
	(D) Julgamento	0	#DIV/0	0	#DIV/0	0	
	(E) Una	0	0	2	100	2	
	Conciliação	(F) Fase de Conhecimento	0	0	7	100	7
		(G) Fase de Execução	0	0	23	100	23
		Subtotal - Conciliação	0	0	30	100	30
	Total - Realizadas		0	0	289	100	289

Fonte: Relatório Gerencial extraído do Sistema e-Gestão Nacional no dia 03.10.2018. Consulta: e-gestão – 1ª instância - Relatórios – Relatórios de Resumo – Consolidação por Vara – Prazo Médio (F).

* O símbolo utilizado #DIV/0 indica a inexistência de parâmetros para apuração do percentual analisado em relação ao universo total de processos.

6.1 Pauta de audiências. Conforme o sistema e-Gestão Nacional, no período de referência (1º/11/2017 a 30/09/2018), foram realizadas audiências nos processos no formato eletrônico (PJe), totalizando 289 (duzentos e oitenta e nove). Anote-se que, conforme informação prestada pelo Núcleo de Estatística, e-Gestão e Apoio ao PJe, a versão 2.0 do Manual de Orientações de 1º e 2º Graus não se encontra em vigência (Mem. 005/NPe de 1º.06.2018), logo, não houve disponibilização de nova versão do extrator do e-Gestão, que certamente impactou no cômputo das audiências realizadas na Vara do Trabalho de Jarú, uma vez que constatada a situação pela Diretora de Secretaria, prestando as devidas informações para a equipe correicional. Acrescenta-se, ainda com base nas informações prestadas pela Direção da Vara, o que foi constatado pela equipe correicional, que a variação no cômputo das audiências realizadas é mais acentuada na indicação nos tipos "Inicial" e "Instrução". Desse modo, até que o novo extrator seja disponibilizado, a orientação da Corregedoria Regional é no sentido de que as Unidades Jurisdicionadas utilizem-se dos manuais vigentes que estão disponibilizados no sítio



PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO TRABALHO
 SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL
 Rua Almirante Barroso, n. 600, Centro – Porto Velho / RO
 corregedoria@trt14.jus.br - Fone: (69)3211.6392/94

do TRT da 14ª Região. A Vara do Trabalho de Jaru, no ano de 2018, realizou audiências inaugurais, instruções e conciliações pós julgamento de segunda a quinta-feira, com designação automática e, ainda, às sextas-feiras com designação manual e eventual, para casos de conciliação e instrução processual. Anote-se que consultando as pautas de audiências dos meses de janeiro a agosto-2018, observamos que a unidade judiciária realizou audiências de forma regular durante todo período acima indicado. Não há prática de concentrar apenas em determinados dias as audiências, que são designadas conforme a sequência de protocolos e distribuição. Reforço, para fins de esclarecimento, que o Juízo de Jaru, conforme apurado pela equipe correicional, efetivou com regularidade as pautas de audiências designadas no período objeto de apuração supraindicado. **Inaugurais e unas:** No período de referência, foram realizadas 177 (cento e setenta e sete), audiências iniciais e 2 (duas) audiências Unas (na forma das regras de negócio do e-Gestão). **Instruções:** no período de referência, foram realizadas 80 (oitenta) audiências de instrução.

6.2 Audiência de conciliação. Constata-se que a Vara do Trabalho realizou 30 (trinta) audiências de conciliação durante o período de referência, sendo 7 (sete) na fase de conhecimento e 23 (vinte e três) na fase de execução.

7. PRAZOS

Quadro 10 – Período de Referência 1º/11/2017 a 30/09/2018

11.1.1. Do Ajuizamento da Ação Até:		Legado		PJe		Total	
		Quantidade	Prazo	Quantidade	Prazo	Quantidade	Prazo
A Realização da 1ª Audiência	(A.1) Rito Sumaríssimo	0	...	61	25,43	61	25,43
	(A.2) Exceto Rito Sumaríssimo	0	...	94	33,78	94	33,78
	Total	0	...	155	30,49	155	30,49
O Enceramento da Instrução	(B.1) Rito Sumaríssimo	0	...	209	40,92	209	40,92
	(B.2) Exceto Rito Sumaríssimo	0	...	161	145,38	161	145,38
	Total	0	...	370	86,37	370	86,37
A Prolação da Sentença	(C.1) Rito Sumaríssimo	0	...	206	40,66	206	40,66
	(C.2) Exceto Rito Sumaríssimo	0	...	158	140,66	158	140,66
	Total	0	...	364	84,07	364	84,07

Fonte: Relatório Gerencial extraído do Sistema e-Gestão Nacional no dia 03.10.2018. Consulta: e-gestão - Primeira Instância - Relatórios - Relatórios de Resumo - Consolidação por Vara - Prazo Médio (K - K.1.1)

Quadro 11 – Período de Referência 1º/11/2017 a 30/09/2018



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL
 Rua Almirante Barruso, n. 660, Centro – Porto Velho / RO
 corregedoria@trt14.jus.br - Fone: (69)3218.6392/94

11.1.2. Da Realização da 1ª Audiência até o Encerramento da Instrução	Legado		PJe		Total	
	Quantidade	Prazo	Quantidade	Prazo	Quantidade	Prazo
(A.1) Rito Sumaríssimo	0	...	69	42,1	69	42,1
(A.2) Exceto Rito Sumaríssimo	0	...	120	130,1	120	130,1
Total	0	...	189	97,97	189	97,97

Fonte: Relatório Gerencial extraído do Sistema e-Gestão Nacional no dia 03.10.2018. Consulta: e-gestão - Primeira Instância - Relatórios de Resumo – Consolidação por Vara – Prazo Médio (K – K.1.2).

7.1 Prazos do Juiz. 7.1.1. Prazos relativos à audiência. a) audiência inaugural. Extraíndo-se os prazos médios pelo sistema e-Gestão, no período de 1º/11/17 a 30/09/18, entre a data do ajuizamento da ação e a audiência inaugural (quadro 10), obtém-se 25,43 (vinte e cinco vírgula quarenta e três) dias para os processos que tramitam sob o rito sumaríssimo e 33,78 (trinta e três vírgula setenta e oito) dias para os processos do rito ordinário, evidenciando, quando comparados à correição ordinária de 2017, que houve significativa redução dos prazos médios, tanto no sumaríssimo, que foi de 33,64 (trinta e três vírgula sessenta e quatro), quanto no rito ordinário, que foi de 46,84 (quarenta e seis vírgula oitenta e quatro); **b) Encerramento da instrução.** Nos processos em que houve necessidade de fracionamento de audiência (quadro 11), os prazos médios foram de 42,1 (quarenta e dois vírgula um) dias para os processos sob o rito sumaríssimo e 130,1 (cento e trinta vírgula um) dias para os processos que tramitam no rito ordinário, com ampliação do prazo médio, neste caso, quando comparados aos prazos da correição pretérita, cujo prazo anterior foi de (vinte e sete vírgula oitenta e dois), especificamente no rito ordinário. Examinando o item relativo ao prazo médio compreendido entre a “1ª audiência até o encerramento da instrução”, foi verificado que alguns processos impactaram negativamente no resultado estatístico da unidade no período de referência. Detalhando a base estatística do relatório k.1.2, verificou-se a título exemplificativo que o processo instaurado sob o n. 0000109-91.2016.5.14.0081, apresentou como data da 1ª audiência o dia 10.5.2016, ao passo que o encerramento da instrução foi datado de 20.9.2018, totalizando 863 dias de tramitação. Analisando o mencionado processo (CHARLES x HSBC), em síntese, o tempo demasiadamente longo da instrução ocorreu em virtude da complexidade da instrução. A necessidade de produção de prova por meio de carta precatória para oitiva de testemunha pelo juízo deprecado da 9ª Vara do Trabalho de Goiânia (24.4.2017) e 6ª Vara do Trabalho de Curitiba (desistência pelo reclamado em 16.8.2018), somada à necessidade de expedição de ofícios e renovação destes ao INSS e a dois hospitais para apresentação de



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL
Rua Almirante Barroso, n. 600, Centro – Porto Velho / RO
corregedoria@trt14.jus.br - Fone: (69)3211.6392/94

documentação acerca do histórico médico do reclamante bancário, além da produção de prova pericial (11.10.2016), laudo complementar em resposta aos quesitos (08.11.2016) e declaração de suspeição do Juiz Titular da Unidade, fizeram com que existissem redesignações de audiências de instrução, cujo encerramento só ocorreu no dia 04.09.2018. É de se destacar que o maior tempo despendido nas produções de prova ocorreu em relação à carta precatória expedida em 31.08.2017, tendo as partes sido intimadas no dia 16.11.2017 de que a mencionada solenidade de inquirição da testemunha ocorreria em 16.08.2018 às 15h40 na 6ª Vara do Trabalho de Curitiba, sobrevindo manifestação do reclamado em 16.08.2018 de que não teria interesse na produção dessa prova. Incumbe registrar, ainda, que a audiência de instrução fora encerrada no dia 04.09.2018, porém os autos foram conclusos somente no dia 20.09.2018, dada a concessão de prazo para oferta de memoriais. Nesse contexto, este Corregedor recomenda que a Secretaria da Vara realize um monitoramento especial em relação a eventual demora no cumprimento das cartas precatórias, comunicando o juízo deprecado a respeito. Ademais, reitera a recomendação de que a oferta de prazo para apresentação de memoriais na forma escrita não se coaduna com o disposto no art. 850 da CLT, o princípio da concentração dos atos e o princípio da celeridade processual, por ampliar o lapso temporal para a entrega da prestação jurisdicional. Por fim, a considerar que a equipe correcional identificou elástico do prazo de alguns processos entre a data da 1ª audiência e a do encerramento da instrução (relatório k.1.2), este Corregedor determina que a Secretaria da Vara realize a verificação dos processos de n. 30-15.2016.5.14.81 (1ª audiência em 2.3.2016 – encerramento da instrução em 3.11.2017 – prazo em dias 611), 3-32.2016.5.14.81 (1ª audiência em 2.3.2016 – encerramento da instrução em 16.1.2018 – prazo em dias 685), 102-2.2016.5.14.81 (1ª audiência em 28.6.2016 – encerramento da instrução em 6.3.2018 – prazo em dias 616), 253-2.2015.5.14.81 (1ª audiência em 2.9.2015 – encerramento da instrução em 25.4.2018 – prazo em dias 966), 68-90.2017.5.14.81 (1ª audiência em 6.4.2017 – encerramento da instrução em 8.5.2018 – prazo em dias 397), 259-72.2016.5.14.81 (1ª audiência em 9.11.2016 – encerramento da instrução em 6.6.2018 – prazo em dias 574), 66-23.2017.5.14.81 (1ª audiência em 6.4.2017 – encerramento da instrução em 6.8.2018 – prazo em dias 426), 64-53.2017.5.14.81 (1ª audiência em 6.4.2017 – encerramento da instrução em 3.8.2018 – prazo em dias 484) e 79-56.2016.5.14.81 (1ª audiência em 15.6.2016 – encerramento da instrução em 29.8.2018 – prazo em dias 805), indicando, individualmente, quais foram os motivos determinantes dos dilatados prazos indicados no e-Gestão, nos processos apontados no período correcionado, adotando as medidas necessárias para, sendo possível, ajuste lançamentos equivocados – se for o caso –, ou ausentes lançamentos

14



**PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO TRABALHO
 SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL**

Rua Almirante Barroso, n. 609, Centro – Porto Velho / RO
 correedoria@trt14.jus.br - Fone: (69)3218.6392/94

equivocados, sirvam de baliza para que ocorrências como as constatadas não sejam reiteradas. Nessa senda, o Corregedor recomenda que medidas sejam implementadas pelo Juízo com objetivo de melhorar o desenvolvimento dos processos que ensejam diligências externas, ou quaisquer outras, na fase de instrução processual da Unidade, bem como acredita que, em período não muito distante, os dados estatísticos afetos à instrução dos processos, que refletem diretamente na entrega da prestação jurisdicional, serão ainda menores, tendo em vista a atuação mais contínua do Magistrado Titular na unidade, que assumiu a titularidade a partir de 08.11.2017.

7.1.2 Prazos para prolação de sentenças e decisões.

Quadro 12 – Período de Referência 1º/11/2017 a 30/09/2018

11.1.3. Da Conclusão até a Prolação da Sentença	Legado		PJe		Total	
	Quantidade	Prazo	Quantidade	Prazo	Quantidade	Prazo
(A.1) Rito Sumaríssimo	0	...	87	3,29	87	3,29
(A.2) Exceto Rito Sumaríssimo	0	...	119	9,46	119	9,46
Total	0	...	206	6,85	206	6,85

Fonte: Relatório Gerencial extraído do Sistema e-Gestão Nacional no dia 03.10.2018. Consulta: e-gestão - Primeira Instância - Relatórios de Resumo – Consolidação por Vara – Prazo Médio (K – K.1.3).

Quadro 13 – Período de Referência 1º/11/2017 a 30/09/2018

Magistrado	Da Conclusão até a Prolação da Sentença					
	Rito Sumaríssimo		Exceto Rito Sumaríssimo		Total	
	Qtd	Prazo	Qtd	Prazo	Qtd	Prazo
CAROLINA DA SILVA CARRILHO ROSA	2	1,5	1	1	3	1,33
CLEVERSON OLIVEIRA ALARCON LIMA	4	23,25	7	29,29	11	27,09
EVERALDO DOS SANTOS NASCIMENTO FILHO	2	1,5	3	1,67	5	1,6
LUIZ JOSE ALVES DOS SANTOS JUNIOR	-	..	2	19	2	19
RENATA NUNES DE MELO	2	0	3	0,33	5	0,2
RICARDO CÉSAR LIMA DE CARVALHO SOUSA	77	2,43	89	6,58	166	4,66
WAGSON LINDOLFO JOSE FILHO	-	..	14	20,71	14	20,71
TOTAL	87	3,29	119	9,46	206	6,85



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL
 Rua Almirante Barroso, n. 600, Centro – Porto Velho / RO
 corregedoria@trt14.jus.br – Fone: (69)3211.6392/94

Fonte: Relatório Gerencial extraído do Sistema e-Gestão Nacional no dia 03.10.2018 . Consulta : e-gestão - Primeira Instância - Relatórios Gerenciais – Dos Juizes – Prazo Médio (B.2.1).

Quadro 14 – Período de Referência 1º/11/2017 a 30/09/2018

11.5. Para Julgamento dos Embargos:		Legado		PJe		Total	
		Quantidade	Prazo	Quantidade	Prazo	Quantidade	Prazo
(A) Da Oposição ao Julgamento	(A.1) Embargos de Declaração	0	...	22	31	22	31
	(A.2) Embargos à Execução	0	...	2	75	2	75
	(A.3) Embargos de Terceiros	0	...	2	481	2	481
	Total	0	...	26	69	26	69
(B) Da Conclusão ao Julgamento	(B.1) Embargos de Declaração	0	...	22	7,27	22	7,27
	(B.2) Embargos à Execução	0	...	2	0	2	0
	(B.3) Embargos de Terceiros	0	...	2	8	2	8
	Total	0	...	26	6,77	26	6,77

Fonte: Relatório Gerencial extraído do Sistema e-Gestão Nacional no dia 03.10.2018 . Consulta: Relatórios de Resumo – Consolidação por Vara – Prazo Médio (K – K.5.1).

Quadro 15 – Período de Referência 1º/11/2017 a 30/09/2018

Magistrado	Da Conclusão ao Julgamento dos Embargos					
	de Declaração		à Execução		de Terceiros	
	Qtd	Prazo Médio	Qtd	Prazo Médio	Qtd	Prazo Médio
CARCLINA DA SILVA CARRILHO ROSA	-	...	1	0	-	...
CLEVERSON OLIVEIRA, ALARCON LIMA	5	18,4	-	...	-	...
EVERALDO DOS SANTOS NASCIMENTO FILHO	1	8	-	...	-	...
RICARDO CÉSAR LIMA DE CARVALHO SOUSA	14	2,36	1	0	2	8
WAGSON LINDOLFO JOSE FILHO	2	13,5	-	...	-	...
TOTAL	22	7,27	2	0	2	2

Fonte: Relatório Gerencial extraído do Sistema e-Gestão Nacional no dia 03.10.2018 . Consulta : e-gestão - Primeira Instância - Relatórios de Resumo – Consolidação por Vara – Prazo Médio (K – K.1.3).

Ainda, procedendo-se à apuração de prazos médios, no período de 1º/11/17 a 30/09/18, por meio do sistema e-Gestão, a partir “da conclusão até a prolação da sentença”, na fase de conhecimento (quadro 12), extrai-se o prazo médio de 3,29 (três vírgula vinte nove) dias para os processos sob o rito sumaríssimo e 9,46 (nove vírgula quarenta e seis) dias para os processos que tramitam no rito ordinário, demonstrando, quando comparados à correição



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL

Rua Almirante Barroso, n. 660, Centro - Porto Velho / RO
corregedoria@trt14.jus.br - Fone: (69)3218.6392/94

ordinária de 2017, que houve manutenção dos excelentes prazos médios para prolação de sentença pelo Juízo, tanto no sumaríssimo, que foi de 7,53 (sete vírgula cinquenta e três) dias quanto no rito ordinário, que foi de 8,44 (oito vírgula quarenta e quatro) dias; Quanto à fase de execução, "para julgamento dos embargos" (quadro 14), a Unidade apresentou os prazos médios de 7,27 (sete vírgula vinte e sete) dias para julgamentos dos Embargos de Declaração e 0 (zero) dias para julgamento dos Embargos à Execução e, ainda, de 8 (oito) dias para julgamento dos Embargos de Terceiro.

7.1.3. Prazo para entrega da prestação jurisdicional. Os prazos médios extraídos do sistema e-Gestão, no período de referência, novembro/2017 a setembro/2018, na fase de conhecimento, entre a data "do ajuizamento da ação até a prolação da sentença" (quadro 10), são de 40,66 (quarenta vírgula sessenta e seis) dias nos processos que tramitam sob o rito sumaríssimo e 140,66 (cento e quarenta vírgula sessenta e seis) dias para os processos do rito ordinário. Desta feita, comparando-se os prazos médios assinalados na correição pretérita, que foram de 42,25 (quarenta e dois vírgula vinte e cinco) dias para o rito sumaríssimo e 99,78 (noventa e nove vírgula setenta e oito) dias para os processos do rito ordinário, evidencia-se, em parte, manutenção do prazo médio, pois houve redução no rito sumaríssimo e, ao mesmo tempo, ampliação significativa no rito ordinário. Nesse contexto, o Corregedor reconhece as medidas implementadas pelo Juízo com o fito de melhorar a performance da Unidade, bem como confia que, na próxima atividade correicional, os dados estatísticos afetos à entrega da prestação jurisdicional serão consideravelmente melhores tendo em vista, reitero, a atuação mais contínua do Magistrado Titular na unidade, que assumiu a titularidade a partir de 08.11.2017. Além disso, diante do constatado, o Corregedor parabeniza o Magistrado Titular e os Servidores pelos esforços empreendidos, em face da manutenção dos prazos médios, em sua maioria, com excelentes indicadores, contribuindo de forma positiva para a celeridade da prestação jurisdicional do Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região.

7.1.4. Prazos para despachos. Verificou-se que, no período compreendido de 1º/01/2017, parâmetro além do período correicional para fins de melhor análise do procedimento correicional, até 11/11/2017, anterior à reforma trabalhista, o prazo médio apurado para se exarar despachos nos processos, na fase de conhecimento, foi de 0,9 (zero vírgula nove). Já no período compreendido de 12/11/2017 até 04/10/2018, posterior à reforma supra indicada, o prazo médio apurado para se exarar despachos nos processos, também na fase de



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL
 Rua Almirante Barroso, n. 600, Centro – Porto Velho / RO
 corregedoria@trt14.jus.br - Fone: (69)3211.6392/94

conhecimento, foi de 0,5 (zero vírgula cinco) dia. Na fase de execução, o prazo para despachos antes da reforma foi de 3,3 (três vírgula três) dia e após a reforma foi de 2,8 (dois vírgula oito) dias.

7.2. Prazos da Secretaria. 7.2.1. Prazos para conclusões e cumprimentos de determinações. Verificou-se que, no período compreendido de 1º/01/2017, parâmetro além do período correicional para fins de melhor análise do procedimento correicional, até 11/11/2017, anterior à reforma trabalhista, o prazo médio apurado para conclusão dos autos, na fase de conhecimento, foi de 1,2 (um vírgula dois) dias. Já no período compreendido de 12/11/2017 até 04/10/2018, posterior à reforma supra indicada, o prazo médio apurado para conclusão nos processos, também na fase de conhecimento, foi de 1,6 (um vírgula seis) dias. Na fase de execução, o prazo médio para conclusão antes da reforma foi de 5,8 (cinco vírgula oito) dias e após a reforma de 5,9 (cinco vírgula nove) dias. Por derradeiro, apurou-se que, no período compreendido de 1º/01/2017, parâmetro além do período correicional para fins de melhor análise do procedimento correicional, até 11/11/2017, anterior à reforma trabalhista, o prazo médio para cumprimento das determinações nos autos, na fase de conhecimento, foi de 0,7 (zero vírgula sete) dias. Já no período compreendido de 12/11/2017 até 04/10/2018, posterior à reforma supra indicada, o prazo médio apurado para cumprimento nos processos, também na fase de conhecimento, foi também de 1,1 (um vírgula um) dia. Na fase de execução, o prazo médio para cumprimento antes da reforma foi de 3,8 (três vírgula oito) dias e após a reforma de 3,9 (três vírgula nove) dias.

7.3. DA FASE DE LIQUIDAÇÃO

Quadro 15 – Período de Referência 1º/11/2017 a 30/09/2018

11.2. Fase de Liquidação		Legado		PJe		Total	
		Quantidade	Prazo	Quantidade	Prazo	Quantidade	Prazo
(B) Do início ao encerramento da liquidação	(B.1) Rito Sumaríssimo	0	...	7	118,29	7	118,29
	(B.2) Exceto Rito Sumaríssimo	0	...	47	99,25	47	99,25
	Total	0	...	54	101,72	54	101,72

Fonte: Relatório Gerencial extraído do Sistema e-Gestão Nacional no dia 28.06.2018. Consulta : e-gestão - Primeira Instância - Relatórios – Relatórios de Resumo – Consolidação por Vara – Prazo Médio (K – K.2.1)

Os dados extraídos dos relatórios do sistema e-Gestão em 03/10/2018, atualizados até 30/09/2018, demonstram que o prazo médio na fase de liquidação no período objeto de correição foi de 118,29 (cento e dezoito vírgula vinte e nove) dias nos processos de rito sumaríssimo e 99,25 (noventa e nove vírgula vinte e cinco) dias nos que tramitam sob o rito



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL

Rua Almirante Barroso, n. 600, Centro - Porto Velho / RO
corregedoria@trt14.jus.br - Fone: (69)3218.6392/94

ordinário, tendo havido ampliação do prazo médio, se comparado àquele registrado na correção anterior quando ficou constatado 108 (cento e oito) dias para os processos que tramitam no rito sumaríssimo e, ainda, ocorrendo redução, quando comparado aos processos que tramitam no rito ordinário, que indicaram 166,85 (cento e sessenta e seis vírgula oitenta e cinco) dias. Registra-se que a aferição do prazo médio na fase de liquidação já não é um procedimento em fase inicial de apuração, porquanto anotado desde a correção pretérita, e que deve permitir um controle pela Vara do Trabalho, bem como pelo setor de cálculos, acerca da regularidade de suas atividades. Nessa linha, analisando a base estatística do e-Gestão no item referente à fase de liquidação, foram identificados alguns processos instaurados sob os ritos sumaríssimo e ordinário cujo lapso temporal entre o início e o encerramento da fase apresentaram prazo elástico. A título de exemplo, no processo de n. 0000255-35.2016.5.14.0081 (liquidação iniciada em 19.9.2017 – encerrada em 6.4.2018) e no de n. 0000143-66.2016.5.14.0081 (liquidação iniciada em 28.9.2017 – encerrada em 4.6.2018), a finalização da liquidação aconteceu, respectivamente, em 199 e 249 dias. Examinando a causa da demora no processo de n. 255-35, observou-se ter havido dois momentos distintos do lançamento do movimento de início da liquidação e dois momentos distintos de trânsito em julgado. Primeiramente, foi registrado o trânsito em julgado no Pje no dia 19.9.2017 com data retroativa de 15.9.2017 (mesmo pendente recurso de revista), sendo logo após lançado o movimento de “iniciada a liquidação por cálculos” no dia 19.9.2017, com “remessa para contabilidade para elaborar cálculos” no dia 27.11.2017. Ocorre, porém, que no dia 06.02.2018 foi registrado novo trânsito em julgado retroativo a 02.02.2018 (pertinente à expiração do prazo para interposição de AIRR), vindo no dia 02.03.2018 ser lançado um novo movimento de “iniciada a liquidação”, com apresentação da conta por servidor da unidade em 15.03.2018. Ao final, foi lançado o movimento de “homologada a liquidação” em 6.4.2018. Analisando os autos, a elaboração da conta deveria ter sido iniciada a partir do primeiro lançamento, qual seja, 19.9.2017 e não a partir do segundo lançamento do movimento no dia 02.03.2018. É importante registrar que a interposição de recurso de revista ao TRT com decisão em 18.12.2017 não constitui óbice à paralisação do trâmite processual quanto à fase de liquidação, inexistindo nos autos obstáculo à feitura da conta. Aliás, a CLT prevê que, salvo exceções, os recursos terão efeito meramente devolutivo, permitindo-se a execução provisória até a penhora (art. 899, “caput”), o que justifica a liquidação. Portanto, este Corregedor recomenda que a unidade efetue o monitoramento contínuo dos processos que aguardam o encerramento da



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL
Rua Almirante Barroso, n. 600, Centro – Porto Velho / RO
corregedoria@trt14.jus.br - Fone: (69)3211.6392/94

fase de liquidação por meio do relatório específico do e-Gestão, a fim de que sejam evitados os equívocos nos lançamentos de movimentos, bem como a demora para conclusão da fase. Já no processo de n. 143-66, o início da liquidação foi registrado em **28.9.2017**, com a juntada da planilha de cálculos pelo servidor da unidade em **24.11.2017**. Logo após, os autos foram conclusos para o Exmo. Juiz do Trabalho Everaldo dos Santos Nascimento Filho em 24.11.2017 cuja conclusão fora encerrada em 27.11.2017, depois conclusos para o Exmo. Juiz do Trabalho Ricardo César Lima de Carvalho Sousa, cuja conclusão fora encerrada em 13.12.2017 e novamente conclusos na mesma data para o mesmo magistrado que exarou despacho no dia 18.12.2017 determinando "Por ora, considerando a entrada em vigor da Lei 13.467/2017 em 11.11.2017 e a nova redação do art. 879 da CLT, notadamente o § 2º, INTIMEM-SE as partes para, no prazo de 08 dias, querendo, apresentarem impugnação fundamentada quanto aos cálculos de liquidação apurados no ID d38a824, com indicação dos itens e valores objeto da discordância, sob pena de preclusão." Intimadas as partes, houve impugnação da reclamada no dia 26.1.2018. Conclusos os autos, o juízo determinou no dia 06.03.2018 a intimação da reclamante para manifestação à impugnação no prazo de 10 dias e depois novo encaminhamento ao setor de cálculos para oferecimento de parecer acerca da conta. O parecer da contadoria foi juntado em 17.05.2018, tendo o juiz homologado a conta e encerrado a liquidação em 04.06.2018. No caso em análise, em que pese a demora na fase de liquidação decorrente da nova redação do §2º do art. 879 da CLT, não foram verificados equívocos de lançamento de movimentos no Pje, tampouco adoção de procedimentos contrários à legislação processual. Por fim, a considerar que a equipe correcional identificou outros processos, que não os exemplificados, cujo lapso temporal ficou elástico entre o início e o encerramento da fase de liquidação (relatório k.2.1), este Corregedor recomenda que a Secretaria da Vara realize a verificação dos processos de n. 10136-41.2013.5.14.81 (início em 25.4.2017 – encerramento em 7.12.2017), 13-42.2017.5.14.81 (início em 29.8.2017 – encerramento em 27.4.2018), 56-13.2016.5.14.81 (início em 14.9.2017 – encerramento em 23.4.2018), 163-57.2016.5.14.81 (início em 4.10.2017 – encerramento em 17.5.2018), 54-77.2015.5.14.81 (início em 3.11.2017 – encerramento em 26.6.2018) e 33-4.2015.5.14.81 (início em 30.1.2018 – encerramento em 14.9.2018), indicando, individualmente, quais foram os motivos determinantes dos dilatados prazos indicados no e-Gestão, nos processos apontados no período correccionado, adotando as medidas necessárias para, sendo possível, ajuste os lançamentos equivocados – se for o caso –, ou ausentes lançamentos equivocados, sirvam de baliza para que a unidade realize o monitoramento da fase de liquidação por meio do sistema e-Gestão. É importante registrar que nos dois casos citados, a demora não ocorreu por

2018



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL
Rua Almirante Barroso, n. 600, Centro - Porto Velho / RO
corregedoria@trt14.jus.br - Fone: (69)3218.6392/94

falta de servidor capacitado para elaboração da conta, tendo em vista que o servidor da unidade responsável pela elaboração dos cálculos foi aposentado voluntariamente somente a partir do mês de agosto de 2018, consoante Portaria GP n. 1589, de 16 de agosto de 2018 com efeitos a partir da publicação no DEJT n. 2542 do dia 17.08.2018. Nesse diapasão, o Corregedor legitima as providências já efetivadas na Vara do Trabalho de Jaru, mormente no período de análise da presente correição, objetivando implementar maior celeridade e efetividade nos processos na fase de liquidação, bem como prevê que os dados estatísticos afetos à fase processual indicada apresentar-se-ão dentro de um patamar de excelência em futuro breve.

7.4 Prazo do Oficial de Justiça

Quadro 16 – Período de Referência 08/11/2017 a 03/10/2018

NOME	SALDO ANTERIOR	RECEBIDOS	CUMPRIDOS	NÃO CUMPRIDOS	PARC. CUMP.	DEV. PEDIDO	DILIGÊNCIAS	DIAS TRABALHADOS	VENCIDOS	TEMPO MÉDIO DE DEVOLUÇÃO (DIAS)
João Batista Nogueira	9	14	14	0	0	9	14	14	13	66,21
MÉDIA DOS PRAZOS										68,1

Fonte: Relatório Gerencial extraído do Sistema da Central de Mandados de Processos Físicos no dia 03/10/2018.

Cabe registrar a produtividade dos Oficiais de Justiça, extraída do Sistema do Processo Judicial Eletrônico – Pje, no período de 08/11/2017 a 03/10/2018, conforme dados a seguir descritos:

Quadro 17 – Período de Referência 08/11/2017 a 03/10/2018

NOME	PARA REDISTRIBUIÇÃO	NÃO ENTREGUES AO DESTINATÁRIO	CUMPRIDOS COM FINALIDADE NÃO ATINGIDA	NÃO CUMPRIDOS	PARC. CUMP.	CUMPRIDO COM FINALIDADE ATINGIDA	DILIGÊNCIAS	DIAS TRABALHADOS	TEMPO MÉDIO DE DEVOLUÇÃO (DIAS)
João Batista Nogueira	0	59	39	18	5	524	648	141	4,83
MÉDIA DOS PRAZOS									4,83

A análise dos quadros 16 e 17 demonstra o tempo médio de 68,1 (sessenta e oito vírgula um) dias e de 4,83 (quatro vírgula oitenta e três) dias, respectivamente, para devolução dos



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL
Rua Almirante Barroso, n. 600, Centro – Porto Velho / RO
corregedoria@trt14.jus.br - Fone: (69)3211.6392/94

mandados dos processos físicos e eletrônicos, demonstrando que o Oficial de Justiça apresenta o prazo bastante elástico com relação ao cumprimento das diligências dos processos físicos, motivo pelo qual se recomenda a melhoria do desempenho pelo referido servidor, haja vista que não se justifica o prazo apurado para cumprimento, em face do baixo número de diligências realizadas no período de apuração. Registra-se que o prazo apurado para o cumprimento dos mandados nos processos eletrônicos se apresenta dentro de patamar de regularidade. Diante do constatado, vale trazer à baila, para rememorar, dispositivo do Provimento Geral Consolidado, nos seguintes termos: *"Art. 220. Os mandados judiciais deverão ser cumpridos e devolvidos no prazo máximo de 9 (nove) dias, contados da data em que forem entregues aos servidores responsáveis pelo seu cumprimento (art. 721, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho). § 1º Em se tratando de mandado de citação, penhora e avaliação, o prazo será de, no máximo, 19 (dezenove) dias, sendo 9 (nove), para citação, e 10 (dez), para avaliação e penhora, não incluído o prazo de 48 (quarenta e oito) horas dado ao executado para pagamento ou garantia do Juízo"*. Neste contexto, o Corregedor parabeniza pelo prazo constatado nos processos eletrônicos, que é a demanda majoritária da Unidade, face a conversão quase integral dos processos físicos no Pje, e, ainda, recomenda ao Oficial de Justiça que mantenha diligência para redução dos prazos, mormente nos processos físicos para um patamar de regularidade e excelência, conclamando que a celeridade deve ser conjugada com a eficácia almejada pelos jurisdicionados.

8. PROCESSOS

8.1. Fase de Conhecimento: a) O Corregedor constatou que nos processos com acordo homologado – a exemplo do ajuizado sob n. 0000199-31.2018.5.14.0081 e 0000229-66.2018.5.14.0081 –, foi determinada a ciência da União (INSS), conforme dispõe o art. 1º do Ato Conjunto TRT 14ª Região/Procuradoria Federal/RO nº 01/2011. Registre-se que o Juízo vem observando o disposto na previsão contida no §7º do art. 832 da CLT, bem como a correta interpretação da Portaria nº 582, de 11.12.2013, do MF utilizada nas atas, com referência à faculdade do Ministro da Fazenda editar ato que possa dispensar a manifestação da União quando o montante da parcela indenizatória envolvida ocasionar perda de escala decorrente da atuação do órgão jurídico. Ressalta-se que para que haja a opção da faculdade de manifestação a União precisa ser intimada, pois nos casos em que esta entender pela existência de possível fraude, poderá se manifestar mesmo que o valor seja inferior ao ato editado. Nessa linha de raciocínio, o Ato Conjunto nº 01/2011, PF-RO/TRT 14ª c/c Portaria n. 582 de 11.12.2013, deve ser interpretado no sentido de que a União deve ser intimada na



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL

Rua Almirante Barroso, n. 600, Centro – Porto Velho / RO
corregedoria@trt14.jus.br - Fone: (69)3218.6392/54

forma do §4º do art. 832 da CLT – inclusive nos casos de homologação de acordo extrajudicial – sendo faculdade a manifestação do órgão jurídico. Aplica-se também esse raciocínio nas execuções de ofício das contribuições perante a Justiça do Trabalho; b) o Juízo tem por hábito estabelecer as responsabilidades pelas cotas partes quanto ao recolhimento previdenciário, bem como se manifesta expressamente acerca das custas processuais, a exemplo dos processos de n. 000071-45.2017.5.14.0081, 0000248-72.2018.5.14.0081, 0000205-38.2018.5.14.0081, 0000137-88.2018.5.14.0081; c) o Juízo, na maioria dos casos, especifica a natureza das verbas que compõem o acordo a exemplo dos feitos n. 0000262-90.2017.5.14.0081, 0000252-12.2018.5.14.0081 e 0000146-50.2018.5.14.0081, com exceção de um dos processos verificados por amostragem – o de n. 0000151-72.2018.5.14.0081 – no qual a equipe correcional identificou que embora o juízo tivesse levado em consideração os cálculos juntados pela parte no ID 27ddcd9 (envolvia verbas salariais e indenizatórias na totalidade de R\$ 7.789,18), não houve delimitação na ata de audiência acerca da natureza das parcelas que compuseram o acordo de R\$ 7.000,00°. Nesse ponto o Juízo justificou que na ata houve a remissão a discriminação dos cálculos, mantendo-se a mesma natureza jurídica. Entretanto, o Corregedor manteve a observação, considerando que a norma prevê que deve haver clara declaração da natureza da verbas (salarial ou indenizatória); d) verificou-se que o Juízo tem realizado o exame dos pressupostos intrínsecos e extrínsecos de admissibilidade dos recursos, conforme prescreve o inciso I do art. 26 do CPCGJT, a exemplo dos processos de n. 0000016-60.2018.5.14.0081, 0000098-28.2017.5.14.0081 e 0000038-21.2018.5.14.0081; e) o juízo, em regra, realiza a liberação dos depósitos recursais pendentes de liberação, em cumprimento aos comandos do art. 26, V, 'd', do CPCGJT, a exemplo do processo de n. 0000408-05.2015.5.14.0081; ressalta-se que, recentemente, no dia 3.05.2018, o Conselho Nacional de Justiça por intermédio do provimento n. 68 uniformizou procedimento referente aos levantamentos de depósitos recursais com objetivo de evitar prejuízos de difícil reparação às partes envolvidas, impondo que isso aconteça mediante prévia intimação da parte contrária para, querendo, impugnar a decisão. Esse novo provimento do CNJ está sendo alvo de questionamentos, também diante da dúvida sobre a sua aplicabilidade na seara do Direito Processual do Trabalho. De qualquer sorte, tratando-se de norma administrativa oriunda do CNJ, cabe aos magistrados trabalhistas a interpretação desse novo provimento para sua aplicabilidade aos feitos trabalhistas; f) nos processos analisados por amostragem, observa-se que tanto o estabelecimento de razões finais remissivas em audiência como, por exemplo, nos



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL
Rua Almirante Barroso, n. 600, Centro – Porto Velho / RO
corregedoria@trt14.jus.br - Fone: (69)3211.6392/94

feitos de n. 0000318-26.2017.5.14.0081 e 0000108-72.2017.5.14.0081, quanto a estipulação de prazo para oferta de memoriais finais são práticas adotadas na unidade como, por exemplo, no processo de n. 0000206-23.2018.5.14.0081, 0000107-53.2018.5.14.0081, 0000299-20.2017.5.14.0081, 0000235-73.2018.5.14.0081 e 0000109-57.2017.5.14.0081. Todavia, cabe registrar que a oferta de prazo para apresentação de memoriais na forma escrita não se coaduna com o disposto no art. 850 da CLT, o princípio da concentração dos atos e o princípio da celeridade processual, por ampliar os prazos para entrega da prestação jurisdicional. Além disso, frise-se que a contagem dos prazos processuais em dias úteis na Justiça do Trabalho elastece o lapso temporal ofertado para apresentação de memoriais, gerando prejuízos à entrega da prestação jurisdicional, razão pela qual este Corregedor recomenda a observância do disposto no artigo 850 da CLT; **g)** verificou-se, por amostragem, que o prazo médio entre a interposição de recurso e a remessa ao Tribunal é de 38,3 (trinta e oito vírgula três) dias, sendo regular, considerando: o prazo da decisão de exame prévio dos pressupostos de admissibilidade de 10 (dez) dias, art. 226, II, CPC; prazo para contrarrazões 08 dias, observados os casos de prazo em dobro; e o prazo de conclusão de 1 (um) dia previsto para o serventuário, art. 228 do CPC, observados os feriados regimentais e locais e os períodos de suspensão compreendido entre 20 de dezembro e 20 de janeiro (do dia 20.12 a 06.01 para Secretaria); e considerado o cômputo de prazo em dias úteis, conforme o caso, de acordo com a Lei n. 13.463 de 2017;

8.2. Fase de Execução: **a)** nos processos analisados em correição, verificou-se com satisfação que a descon sideração da personalidade jurídica tem ocorrido com a aplicação do incidente previsto no art. 855-A, da Lei 13.467/2017, que trata do incidente de descon sideração da personalidade jurídica previsto nos arts. 133 a 137 da Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015 – Código de Processo Civil. Anote-se que este procedimento foi observado nos Processos nºs 0000004-17.2016.5.14.0081, 0000189-89.2015.5.14.0081 e 0000077-86.2016.5.14.0081. Ressalta-se que antes da vigência da referida Lei (13.467/2017), a utilização subsidiária ao processo do trabalho se dava por força do art. 769 da CLT c/c art. 6º da IN 39/2016 do TST, e que, na ocasião, apresentava-se como entendimento judicial sujeito a recurso próprio no momento oportuno. Pontua-se, por oportuno, que antes da reforma trabalhista, a descon sideração da personalidade jurídica era realizada nos próprios autos, seguindo o procedimento do CPC (artigo 795, §2º). Após a reforma, os pedidos de descon sideração devem ser processados por intermédio de incidente processual, formato do procedimento em consonância com as novas regras processuais e do e-Gestão. Atualmente, a

24



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL
Rua Almirante Barroso, n. 660, Centro – Porto Velho / RO
corregedoria@trt14.jus.br - Fone: (69)3218.6392/94

matéria está sendo novamente analisada pela Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, mas até que sobrevenha nova orientação, prevalece o procedimento que a Vara já vem executando;

b) objetivando finalizar as execuções, o Juízo tem utilizado os sistemas SERPRO, BACENJUD, RENAJUD, CNIB e SIMBA, dentre outros sistemas, conforme anotado no item referente às boas práticas;

c) quanto aos lançamentos no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas (BNDT), foi informado pela Diretora da Vara, e constatado pela equipe correicional, que vêm sendo realizados logo após a solicitação de bloqueio de contas que restar sem êxito, por meio do Sistema BACENJUD, com a observância do advento das alterações na Lei 13.467/2017 (Nova CLT), em seu artigo 883-A;

d) em consulta aos processos arquivados provisoriamente, verificou-se que a Vara, em regra, realiza a renovação periódica de pesquisa visando à satisfação do crédito trabalhista;

e) relatório extraído do e-Gestão em 04/10/2018, com saldo em 31/8/2018, indica que a Unidade jurisdicionada conta com 11 (onze) Cartas Precatórias pendentes de devolução;

e f) cabe registrar que na Ordem de Serviço nº 001-2018, utilizada pela Vara do Trabalho de Jaru/RO, a qual foi devidamente aprovada pela Corregedoria Regional, não consta autorização aos servidores atuantes na unidade judiciária, para assinarem as Cartas Precatórios e Alvarás Judiciais. No entanto, tendo em conta os termos da recente decisão proferida nos autos da Consulta (1680) nº 1000415-14.2018.5.00.0000, em tramitação na Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, observa-se que a Vara do Trabalho de Cacoal/RO, adota os procedimentos da referida decisão, uma vez que os alvarás judiciais são assinados exclusivamente pelo Juízo, após conferência pela Diretora de Secretaria;

g) mediante análise do relatório extraído do sistema e-Gestão (5.5.5. Embargos à Execução Pendentes), identificou-se a existência de pendências dos julgamentos dos Embargos à Execução protocolados nos Processos nºs. 0000034-86.2015.5.14.0081 (protocolado em 26-6-2018) e 0000049-55.2015.5.14.0081 (protocolado em 22-6-2018). No entanto, compulsando os referidos processos, observou-se que em ambos os casos a pendência decorre do protocolo da medida judicial de maneira antecipada pela parte, durante a tramitação dos feitos na fase liquidação. Portanto, como já houve julgamento das impugnações de liquidação propostas pelas partes, os processos prosseguirão com a regularidade na fase de execução, procedendo-se a conclusão dos autos ao Juízo para julgamento dos aludidos Embargos à Execução.

9. DAS FERRAMENTAS TECNOLÓGICAS



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL
Rua Almirante Barnoso, n. 600, Centro – Porto Velho / RO
corregedoria@trt14.jus.br - Fone: (69)3211.6392/94

Segundo a Diretora de Secretaria, o que foi constatado pela equipe correicional, a Unidade utiliza regularmente os sistemas AUD, Central de Mandados, SIGEP (Correios), SERPRO (Receita Federal), SIEL (Justiça Eleitoral), SAP1, BACENJUD, INFOJUD, RENAJUD, SERASAJUD, CCS, CNIB e Malote Digital. O Corregedor incentiva o Juízo a prosseguir com a utilização adequada das ferramentas tecnológicas disponíveis neste Regional, de modo a possibilitar o desenvolvimento das atividades funcionais com mais eficiência, eficácia e celeridade. Ademais, parabeniza-se o Juízo, bem assim os servidores pela iniciativa quanto à boa prática de desconcentração da utilização dessas ferramentas, mormente a constatação de que todos os servidores as utilizam, com regularidade.

10. CUMPRIMENTO DAS METAS NACIONAIS DO PODER JUDICIÁRIO

O Corregedor enfatiza ao Juízo que concentre os esforços necessários para o cumprimento das metas ainda pendentes, referentes ao ano de 2018: **Meta 3:** "aumentar o índice de conciliação na fase de conhecimento, em relação a média do biênio 2013/2014, em dois pontos percentuais"; **Meta 5:** "baixar pelo menos 92% do total de casos novos de execução no ano corrente". Ressaltou, ainda, que as metas mencionadas têm caráter continuado, de maneira que entende necessário seu monitoramento mensal pelos Magistrados e Servidores. No que diz respeito ao cumprimento da Meta 3, importa salientar que a Vara do Trabalho de Jaru - RO, consoante relatório extraído do sistema e-Gestão, referente ao período de 1º-1 a 30-6-2018, alcançou o percentual de cumprimento de 34,43% (trinta e quatro vírgula quarenta e três por cento), enquanto o percentual a ser alcançado definido pelo Conselho Nacional de Justiça é de 43,35% (quarenta e três vírgula trinta e cinco por cento). Quanto ao cumprimento da Meta 5, registra-se que houve aumento do quantitativo de processos pendentes de execução da Vara do Trabalho de Jaru - RO, entretanto conforme relatório extraído do sistema e-Gestão, referente ao período de 1º-1 a 30-6-2018, o TRT da 14ª Região alcançou o objetivo da Meta 5, com o percentual de 96,5% (noventa e seis vírgula cinco por cento). De outro lado, tendo em conta o procedimento autuado no âmbito da Corregedoria Regional, registrado sob número 28207-2018, visando o acompanhamento do cumprimento das referidas Metas 3 e 5 pelas Varas do Trabalho, destaca-se que apesar de regularmente instada para apresentar sugestões para o possível cumprimento da Meta 3, a Vara do Trabalho de Jaru - RO apresentou manifestação, aduzindo que todos os esforços estão sendo despendidos pelos Magistrados e Servidores, na tentativa de alcançar conciliações. Adiante, sustenta que alguns fatores dificultam a conciliação, a exemplo a crise que assola o país desde 2015, causando prejuízos à



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL

Rua Almirante Barroso, n. 688, Centro – Porto Velho / RO
corregedoria@trt14.jus.br - Fone: (69)3218.6392/94

região, uma vez que a economia local é impulsionada pela produção de leite e de carne. Menciona, também, que os produtores rurais não conseguiram realizar a entrega do leite ao laticínio e nem o gado foi levado ao abate, em decorrência da greve dos caminhoneiros resultando em prejuízos irrecuperáveis. Sustenta, ainda, que as empresas passaram a ter menos interesse no acordo, em razão da possibilidade de honorários de sucumbência a serem pagos pela parte autora. Assim, mesmo sabendo das dificuldades, o Corregedor conclama a todos da Unidade a envidarem esforços para o cumprimento das metas nacionais, impactando de forma positiva e, a curto e médio prazo, de forma significativa no desempenho da Unidade.

11. SISTEMA E-GESTÃO

A partir de Fevereiro de 2018, o sítio eletrônico da CGJT/TST (<http://www.tst.jus.br/e-gestao-documentos>) é o local onde serão disponibilizadas as atualizações dos Manuais de Orientações do Sistema e-Gestão e outros artigos de interesse como o Manual do Modelo de Dados, Composição dos Comitês Gestores, Atas de Reunião e "scripts" para a atualização do Sistema e-Gestão. Entre as novidades está a divulgação da **versão 2.0 do Manual de Orientações de 1º e 2º Graus**, que contempla entre as principais alterações o trabalho desenvolvido pelo Grupo de Trabalho instituído pelo Ato Conjunto CSJT.GP.CGJT Nº 24, de 12 de Maio de 2017, que realizou uma revisão dos Manuais do Sistema e-Gestão para manter apenas os itens estatísticos mais relevantes de interesse da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho e reduziu o número de movimentos, complementos, valores de complementos, tarefas e nós utilizados pelo Sistema PJe para a geração dos itens estatísticos do Sistema e-Gestão. Em atas de Correição anteriores houve orientação por parte da SCR para que a mencionada versão 2.0 fosse observada, no entanto consoante alertado pelo Núcleo de Estatística, e-Gestão e Apoio ao Pje, a versão 2.0 do Manual de Orientações de 1º e 2º Graus não se encontra em vigência e segundo noticiado pelo referido Núcleo - por intermédio do Mem. 005/NPe de 1º.06.2018 - ainda não houve disponibilização de nova versão do extrator do e-Gestão. Desse modo, até que o novo extrator seja disponibilizado, a orientação da Corregedoria Regional é no sentido de que as Unidades Jurisdicionadas utilizem-se dos manuais vigentes que estão disponibilizados no sítio do TRT da 14ª Região.

12. PARAMETRIZAÇÃO ESTATÍSTICA - TST/CGJT

a) PROCESSOS ANTIGOS PENDENTES DE SOLUÇÃO



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL
 Rua Almirante Barroso, n. 600, Centro – Porto Velho / RO
 corregedoria@trt14.jus.br - Fone: (69)3211.6392/94

Conforme relatório extraído do Sistema e-Gestão, em 30 de setembro de 2018 não havia processos distribuídos antes de 2016 que ainda estejam pendentes de solução na Vara do Trabalho de Jaru/RO.

Fonte: Relatório Gerencial extraído do sistema e-Gestão Nacional no dia 01/10/2018 (Pastas Públicas → e-Gestão → 1ª Instância → Relatórios Gerenciais → Das varas do Trabalho → Fase de Conhecimento → Pendentes de Solução por ano do processo).

b) PROCESSOS RECEBIDOS, SOLUCIONADOS E PENDENTES DE SOLUÇÃO

Quanto ao número de processos recebidos em relação ao total de solucionados, os relatórios demonstram o seguinte:

ANO DE 2016									
Descrição da Vara	Data da Última Remessa	Recebidos			Solucionados		Baixados	Pendentes de Baixa em 31/12/16	
		Casos Novos	Recebidos com sentença anulada/reformada	Total	Conciliados	Total		Destaque: Pendentes de Solução	Total
1ª Vara - Jaru	20/1/2017	279	1	280	116	327	304	40	62

Fonte: Relatório Gerencial extraído do sistema e-Gestão Nacional no dia 04/10/2018 (Pastas Públicas → e-Gestão → 1ª Instância → Relatórios Gerenciais → Das varas do Trabalho → 1 - Fase de Conhecimento → 4 - Diversos → A.1.4.3 – Movimentação Processual por Região Judiciária).

ANO DE 2017									
Descrição da Vara	Data da Última Remessa	Recebidos			Solucionados		Baixados	Pendentes de Baixa em 31/12/17	
		Casos Novos	Recebidos com sentença anulada/reformada	Total	Conciliados	Total		Destaque: Pendentes de Solução	Total
1ª Vara - Jaru	27/2/2018	378	7	385	209	364	347	59	91

Fonte: Relatório Gerencial extraído do sistema e-Gestão Nacional no dia 04/10/2018 (Pastas Públicas → e-Gestão → 1ª Instância → Relatórios Gerenciais → Das varas do Trabalho → 1 - Fase de Conhecimento → 4 - Diversos → A.1.4.3 – Movimentação Processual por Região Judiciária).

Analisando os dois períodos, verifica-se que o acervo de processos pendentes de solução e de baixa na fase de conhecimento sofreu um ligeiro aumento. Conclama-se a Unidade a continuar empreendendo esforços para a melhoria constante de seu desempenho no referido indicador.

c) PERCENTUAL DE CONCILIAÇÃO



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL
Rua Almirante Barroso, n. 600, Centro - Porto Velho / RO
corregedoria@trt14.jus.br - Fone: (69)3218.6392/94

Quanto ao número de conciliações em relação ao número de processos solucionados (incluídos os processos solucionados sem exame do mérito), os dados são os seguintes:

Fase de Conhecimento – 2016

Período de Referência de 01/01/2016 a 31/12/2016

Descrição da Região Judiciária	Vara Trabalhista	UF	Julgados		
			Conciliações		Total
			Qtda	Percentual de Conciliação	Qtda
14ª - RO e AC	Jaru - 01a Vara	RO	116	36,25	320

Fonte: Relatório Gerencial extraído do sistema e-Gestão Nacional no dia 04/10/2018 (Pastas Públicas → e-Gestão → 1ª Instância → Relatórios Gerenciais → Das varas do Trabalho → Fase de Conhecimento → Conciliação por Região Judiciária).

Fase de Conhecimento - 2017

Período de Referência de 01/01/2017 a 31/12/2017

Descrição da Região Judiciária	Vara Trabalhista	UF	Julgados		
			Conciliações		Total
			Qtda	Percentual de Conciliação	Qtda
14ª - RO e AC	Jaru - 01a Vara	RO	209	57,73	362

Fonte: Relatório Gerencial extraído do sistema e-Gestão Nacional no dia 04/10/2018 (Pastas Públicas → e-Gestão → 1ª Instância → Relatórios Gerenciais → Das varas do Trabalho → Fase de Conhecimento → Conciliação por Região Judiciária).

d) PERCENTUAL DE CONCILIAÇÃO LÍQUIDA

Quanto ao percentual líquido de conciliações (que considera a proporção apenas sobre os processos solucionados com exame do mérito), a Vara do Trabalho de Jaru/RO obteve os seguintes resultados:



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL
 Rua Almirante Barroso, n. 600, Centro – Porto Velho / RO
 corregedoria@trt14.jus.br - Fone: (69)3211.6392/94

Índice de Conciliação - Fase de Conhecimento – 2016

Período de Referência: 01/01/16 a 31/12/16

Descrição da Vara	Conciliados	Solucionados	ICONc
Jaru - 01a Vara	116	282	41,13

Fonte: Relatório extraído do sistema e-Gestão Nacional no dia 04/10/2018 (Pastas Públicas → e-Gestão → Indicadores → Indicadores do Planejamento Estratégico da Justiça do Trabalho → Meta 09 PEJT – IConc – 1º Grau) Resumo por Vara.

Índice de Conciliação - Fase de Conhecimento – 2017

Período de Referência: 01/01/17 a 31/12/17

Descrição da Vara	Conciliados	Solucionados	ICONc
Jaru - 01a Vara	209	322	64,91

Fonte: Relatório extraído do sistema e-Gestão Nacional no dia 04/10/2018 (Pastas Públicas → e-Gestão → Indicadores → Indicadores do Planejamento Estratégico da Justiça do Trabalho → Meta 09 PEJT – IConc – 1º Grau) Resumo por Vara.

Em ambos os indicadores relacionados à conciliação, verifica-se que houve um aumento expressivo no percentual de processos solucionados por conciliação, o que merece reconhecimento da equipe correicional. Conclama-se a Vara a continuar empreendendo esforços no sentido de manter seu bom desempenho na solução de processos por meio da conciliação.

e) PRAZO DO AJUIZAMENTO DA AÇÃO ATÉ A PROLAÇÃO DA SENTENÇA

ANO DE 2016							
11.1.1. Do Ajuizamento da Ação Até:		Legado		PJe		Total	
		Quantidade	Prazo	Quantidade	Prazo	Quantidade	Prazo
A Prolação da Sentença	(C.1) Rito Sumaríssimo	0	...	121	35,86	121	35,86
	(C.2) Exceto Rito Sumaríssimo	0	...	181	99,81	181	99,81
	Total	0	...	302	74,18	302	74,18

Fonte: Relatório de Resumo extraído do sistema e-Gestão Nacional no dia 04/10/2018 (Pastas Públicas → e-Gestão → 1ª Instância → Relatórios de Resumo → Consolidação por Vara do Trabalho → Prazos Médios → Fase de Conhecimento → A partir do ajuizamento da ação).



**PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO TRABALHO
 SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL**

Rua Almirante Barrasa, n. 600, Centro – Porto Velho / RO
 corregedoria@trt14.jus.br - Fone: (69)3218.6392/94

ANO DE 2017

11.1.1. Do Ajuizamento da Ação Até:		Legado		PJe		Total	
		Quantidade	Prazo	Quantidade	Prazo	Quantidade	Prazo
A Prolação da Sentença	(C.1) Rito Sumaríssimo	0	...	110	50,76	110	50,76
	(C.2) Exceto Rito Sumaríssimo	0	...	244	94,38	244	94,38
	Total	0	...	354	80,83	354	80,83

Fonte: Relatório de Resumo extraído do sistema e-Gestão Nacional no dia 04/10/2018 (Pastas Públicas → e-Gestão → 1ª Instância → Relatórios de Resumo → Consolidação por Vara do Trabalho → Prazos Médios → Fase de Conhecimento → A partir do ajuizamento da ação).

Observando-se os dados acima, verifica-se que houve um ligeiro aumento do prazo médio do ajuizamento da ação até a prolação da sentença (fase de conhecimento). O aumento em 2017 foi equivalente a cerca de 8,96% em relação registrado em 2016. Conclama-se a Vara a empreender esforços no sentido de evitar o aumento do referido prazo médio.

f) EXECUÇÕES INICIADAS, ENCERRADAS E PENDENTES DE BAIXA

ANO DE 2016

Descrição da Vara	TRT	Iniciadas	Desarquivadas	Recebidas de Outras Órgãos	Encerradas	Remetidas a Outros Órgãos	Resíduo			Pendentes de Baixa
							Pendentes de Execução	Saldo em Arquivo Provisório	Total	
Jaru - 01a Vara	14	147	6	0	147	0	190	66	256	239

Fonte: Relatório Gerencial extraído do sistema e-Gestão Nacional no dia 04/10/2018 (Pastas Públicas → e-Gestão → 1ª Instância → Relatórios Gerenciais → Das varas do Trabalho → Fase de Execução → Movimentação Processual na Fase de Execução por Região Judiciária).

ANO DE 2017

Descrição da Vara	TRT	Iniciadas	Desarquivadas	Recebidas de Outras Órgãos	Encerradas	Remetidas a Outros Órgãos	Resíduo			Pendentes de Baixa
							Pendentes de Execução	Saldo em Arquivo Provisório	Total	
Jaru - 01a Vara	14	72	26	0	98	0	164	66	230	224

Fonte: Relatório Gerencial extraído do sistema e-Gestão Nacional no dia 04/10/2018 (Pastas Públicas → e-Gestão → 1ª Instância → Relatórios Gerenciais → Das varas do Trabalho → Fase de Execução → Movimentação Processual na Fase de Execução por Região Judiciária).

Comparando os anos de 2016 e 2017, verifica-se que o número de processos pendentes de baixa na fase de execução se manteve estável. Conclama-se a Vara a continuar empreendendo esforços para melhorar continuamente seu desempenho.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL
 Rua Almirante Barroso, n. 600, Centro – Porto Velho / RO
 corregedoria@trt14.jus.br - Fone: (69)3211.6392/94

g) PRAZO DO INÍCIO ATÉ O ENCERRAMENTO DA EXECUÇÃO

ANO DE 2016

11.3.2. Do Início ao Encerramento da Execução	Legado		PJe		Total	
	Quantidade	Prazo	Quantidade	Prazo	Quantidade	Prazo
(A.1) Ente Privado	12	2.051,25	75	247,68	87	496,45
(A.2) Ente Público	0	...	43	319,6	43	319,6
Total	12	2.051,25	118	273,89	130	437,95

Fonte: Relatório de Resumo extraído do sistema e-Gestão Nacional no dia 04/10/2018 (Pastas Públicas → e-Gestão → 1ª Instância → Relatórios de Resumo → Consolidação por Vara do Trabalho → Prazos Médios → Fase de Execução → Do início até o encerramento da execução).

ANO DE 2017

11.3.2. Do Início ao Encerramento da Execução	Legado		PJe		Total	
	Quantidade	Prazo	Quantidade	Prazo	Quantidade	Prazo
(A.1) Ente Privado	17	2.448,82	74	500,18	91	864,21
(A.2) Ente Público	0	...	4	271,75	4	271,75
Total	17	2.448,82	78	488,46	95	839,26

Fonte: Relatório de Resumo extraído do sistema e-Gestão Nacional no dia 04/10/2018 (Pastas Públicas → e-Gestão → 1ª Instância → Relatórios de Resumo → Consolidação por Vara do Trabalho → Prazos Médios → Fase de Execução → Do início até o encerramento da execução).

Observando-se o referido prazo, verifica-se que houve um considerável aumento no ano de 2017. Conclama-se a Vara a buscar a diminuição do tempo do processo na fase de execução, garantindo a celeridade também na fase de execução.

h) RECURSOS REMETIDOS AO 2º GRAU

ANO DE 2016

Recursos Ordinários		Agravos de Instrumento em Recurso Ordinário		Agravos de Petição		Agravos de Instrumento em Agravo de Petição		Recurso Adesivo		Reexame Necessário		Total	
Interpostos	Pendentes	Interpostos	Pendentes	Interpostos	Pendentes	Interpostos	Pendentes	Interpostos	Pendentes	Interpostos	Pendentes	Interpostos	Pendentes
99	1	6	2	3	0	0	0	13	0	0	0	121	3

Fonte: Relatório Gerencial extraído do sistema e-Gestão Nacional no dia 04/10/2018 (Pastas Públicas → e-Gestão → 1ª Instância → Relatórios Gerenciais → 5 – Diversos – Recursos por Região Judiciária).



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL
 Rua Almirante Barrasa, n. 660, Centro - Porto Velho / RO
 corregedoria@trt14.jus.br - Fone: (69)3218.6392/94

ANO DE 2017													
Recursos Ordinários		Agravos de Instrumento em Recurso Ordinário		Agravos de Petição		Agravos de Instrumento em Agravo de Petição		Recurso Adesivo		Reexame Necessário		Total	
Interpostos	Pendentes	Interpostos	Pendentes	Interpostos	Pendentes	Interpostos	Pendentes	Interpostos	Pendentes	Interpostos	Pendentes	Interpostos	Pendentes
40	3	2	0	8	2	0	0	3	1	0		53	6

Fonte: Relatório Gerencial extraído do sistema e-Gestão Nacional no dia 04/10/2018 (Pastas Públicas → e-Gestão → 1ª Instância → Relatórios Gerenciais → 5 – Diversos – Recursos por Região Judiciária).

Em relação aos Recursos Remetidos ao 2º Grau em 2016 e 2017, verifica-se que houve uma considerável diminuição no número de recursos interpostos e um pequeno aumento em pendentes de análise

i) ARRECADAÇÃO:

ANO DE 2016						
10. Arrecadação		Legado		PJe		Total
		Valor (em R\$)	%	Valor (em R\$)	%	
Valores Arrecadados	Custas Processuais	8.754,17	44,01	11.135,73	55,99	19.889,90
	Emolumentos	,00	0	47,84	100	47,84
	Contribuição Previdenciária	149.864,57	53,06	132.578,95	46,94	282.443,52
	Imposto de Renda	11.398,54	61,41	7.162,12	38,59	18.560,66
	Total	170.017,28	52,97	150.924,64	47,03	320.941,92
Valores Pagos Decorrentes de Multas Aplicadas por Órgãos de Fiscalização das Relações de Trabalho		,00	N/A		N/A	,00
Custas Processuais Dispensadas		,00	0	193.697,46	100	193.697,46

Fonte: Relatório de Resumo extraído do sistema e-Gestão Nacional no dia 04/10/2018 (Pastas Públicas → e-Gestão → 1ª Instância → Relatórios de Resumo → Consolidação por Vara do Trabalho → Arrecadação → Arrecadação).



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL
 Rua Almirante Barroso, n. 600, Centro – Porto Velho / RO
 corregedoria@trt14.jus.br - Fone: (69)3211.6392/94

ANO DE 2017						
10. Arrecadação		Legado		PJe		Total
		Valor (em R\$)	%	Valor (em R\$)	%	
Valores Arrecadados	Custas Processuais	26.762,03	55,26	21.665,86	44,74	48.427,89
	Emolumentos	399,18	100			399,18
	Contribuição Previdenciária	148.802,23	65,41	78.703,30	34,59	227.505,53
	Imposto de Renda	5.966,54	100			5.966,54
	Total	181.929,98	64,45	100.369,16	35,55	282.299,14
Valores Pagos Decorrentes de Multas Aplicadas por Órgãos de Fiscalização das Relações de Trabalho		,00	N/A		N/A	,00
Custas Processuais Dispensadas		,00	0	151.051,94	100	151.051,94

Fonte: Relatório de Resumo extraído do sistema e-Gestão Nacional no dia 04/10/2018 (Pastas Públicas → e-Gestão → 1ª Instância → Relatórios de Resumo → Consolidação por Vara do Trabalho → Arrecadação → Arrecadação).

Quanto ao total de valores arrecadados na Unidade, verifica-se que houve uma pequena diminuição em 2017. Conclama-se a Vara no sentido de que continue a observar os procedimentos corretos para lançamento de valores arrecadados tanto nos processos físicos quanto nos eletrônicos.

j) VALORES PAGOS AOS RECLAMANTES:

ANO DE 2016					
9. Valores Pagos aos Reclamantes	Legado		PJe		Total
	Valor (em R\$)	%	Valor (em R\$)	%	
Decorrentes de Execução	671.527,81	61,93	412.859,42	38,07	1.084.387,23
Decorrentes de Acordo	59.550,99	3,8	1.506.052,50	96,2	1.565.603,49
Decorrentes de Pagamento Espontâneo	0,00	0	6.403,00	100	6.403,00
Total	731078,8	27,52	1.925.314,92	72,48	2.656.393,72

Fonte: Relatório de Resumo extraído do sistema e-Gestão Nacional no dia 04/10/2018 (Pastas Públicas → e-Gestão → 1ª Instância → Relatórios de Resumo → Consolidação por Vara do Trabalho → Valores pagos aos reclamantes → Valores pagos aos reclamantes).



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL
Rua Almirante Barroso, n. 600, Centro – Porto Velho / RO
corregedoria@trt14.jus.br - Fone: (69)3218.6392/94

ANO DE 2017					
9. Valores Pagos aos Reclamantes	Legado		PJe		Total
	Valor (em R\$)	%	Valor (em R\$)	%	
Decorrentes de Execução	227.838,18	29,16	553.428,06	70,84	781.266,24
Decorrentes de Acordo	1.924,60	0,18	1.084.900,52	99,82	1.086.825,12
Decorrentes de Pagamento Espontâneo	,00	0	40.670,65	100	40.670,65
Total	229.762,78	12,04	1.678.999,23	87,96	1.908.762,01

Fonte: Relatório de Resumo extraído do sistema e-Gestão Nacional no dia 04/10/2018 (Pastas Públicas → e-Gestão → 1ª Instância → Relatórios de Resumo → Consolidação por Vara do Trabalho → Valores pagos aos reclamantes → Valores pagos aos reclamantes).

Em relação aos valores pagos aos reclamantes em 2016 e 2017, verifica-se que houve uma considerável diminuição em 2017. Conclama-se a Vara no sentido de que continue a observar os procedimentos corretos para lançamento de valores pagos aos reclamantes tanto nos processos físicos quanto nos eletrônicos.

k) SITUAÇÃO DAS REMESSAS NO E-GESTÃO

Conforme dados do sistema e-Gestão, todas as remessas de processos físicos da Vara do Trabalho de Jarú/RO estão aprovadas.

l) PROCESSOS PENDENTES EM MAIS DE UMA FASE

Ainda de acordo com o último relatório do e-Gestão, em 30/09/2018 não havia processos pendentes de finalização em mais de uma fase na Vara do Trabalho de Jarú/RO.

13. SISTEMA I-GEST

O Índice Nacional de Gestão de Desempenho da Justiça do Trabalho - I-GEST foi desenvolvido pela Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho a partir do Mapeamento Global de Desempenho dos Tribunais Regionais do Trabalho da 3ª e 15ª Regiões, tendo como objetivo central a contribuição para o aprimoramento da gestão das varas do trabalho do País. Para



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL
Rua Almirante Barraso, n. 600, Centro – Porto Velho / RO
corregedoria@trt14.jus.br - Fone: (69)3211.6392/94

cumprir o seu mister, o I-GEST apresenta um referencial numérico que condensa os mesoindicadores Acervo, Celeridade, Produtividade e Taxa de Congestionamento em relação à Força de Trabalho, adotados em consonância com os objetivos judiciais do Plano Estratégico da Justiça do Trabalho 2015-2020 de assegurar celeridade e produtividade na prestação jurisdicional, estimular a conciliação e impulsionar as execuções trabalhistas e fiscais. Dessa forma, o I-GEST busca auxiliar a Presidência, a Corregedoria Regional, e, principalmente, as varas do trabalho na melhoria da efetividade da prestação jurisdicional combinada à força de trabalho disponível, demonstrando-se, dessa forma, importante FERRAMENTA DE GESTÃO. Por fim, considerando que o controle estatístico processual oficial do movimento judiciário e da atuação jurisdicional das Varas do Trabalho é realizado mediante as informações do sistema e-Gestão, todos os dados utilizados são extraídos de acordo com os itens constantes no referido sistema. Seguem abaixo os indicadores do I – GEST relativos à **Vara do Trabalho de Jaru – RO**, calculados com base nos dados dos últimos 12 (doze) meses anteriores ao de apuração:

a) no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região (32 Varas);

TRT -> Vara do Trabalho	Faixa de Casos Novos: Jul2014 a Jun2017	Acervo (Peso 0,2)	Celeridade (Peso 0,2)	Produtividade (Peso 0,2)	Taxa de Congestionamento (Peso 0,2)	Força de Trabalho (Peso 0,2)	IGEST	
							Resultado	Colocação
14a - RO e AC -> Jaru - 01a Vara	0000 a 0500	0,18	0,41	0,16	0,41	0,45	0,32	5º

b) por faixa de casos novos de acordo com os critérios estabelecidos na Resolução CSJT nº 63/2010, no âmbito do TRT14 (08 Varas – 000 a 500).

TRT -> Vara do Trabalho	Faixa de Casos Novos: Jul2014 a Jun2017	Acervo (Peso 0,2)	Celeridade (Peso 0,2)	Produtividade (Peso 0,2)	Taxa de Congestionamento (Peso 0,2)	Força de Trabalho (Peso 0,2)	IGEST	
							Resultado	Colocação
14a - RO e AC -> Jaru - 01a Vara	0000 a 0500	0,36	0,6	0,34	0,57	0,37	0,45	6º

b) por faixa de casos novos de acordo com os critérios estabelecidos na Resolução CSJT nº 63/2010, em âmbito nacional (18 Varas – 000 a 500).

[Assinatura]

[Assinatura]

[Assinatura]



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL
Rua Almirante Barrasa, n. 600, Centro – Porto Velho / RO
corregedoria@trt14.jus.br - Fone: (69)3218.6392/94

TRT - Vara do Trabalho	Faixa de Casos Novos: Jul/2014 a Jun/2017	Acervo (Peso 0,2)	Celeridade (Peso 0,2)	Produtividade (Peso 0,2)	Taxa de Congestionamento (Peso 0,2)	Força de Trabalho (Peso 0,2)	IGEST	
							Resultado	Colocação
14a - RO e AC -> Jaru - 01a Vara	0000 a 0500	0,17	0,36	0,26	0,36	0,38	0,3	8º

14. REGISTROS GERAIS

a) Acerca dos programas sociais implementados pelo Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região, segundo a Secretaria da Vara, no período correicional (08/11/2017 a 04/10/2018), foram realizados os programas: - 1) Justiça do Trabalho Vai à Empresa, realizado na Associação Comercial e Industrial de Jaru, tendo como público-alvo os contadores que atuam no Município de Jaru, abordando os temas: Contrato de Experiência – Apresentação de GFIP - Uso do Aplicativo JTe - Justiça do Trabalho Eletrônica; 2) Justiça do Trabalho Vai à Empresa, realizado na Ordem dos Advogados Brasil – OAB – Seccional Jaru, tendo como público-alvo os advogados que atuam na Justiça do Trabalho, abordando os temas: Aplicativo JTe - Justiça do Trabalho eletrônica – Peticionamento no PJe – Ferramentas tecnológicas de execução e PjeCalc Cidadão, com distribuição de panfletos com orientações sobre o novo aplicativo JTe e com veiculação de vídeos sobre aplicativo JTe, sobre peticionamento no PJe e sobre exportar cálculos no PjeCalc Cidadão; - 3) Justiça do Trabalho de Portas Abertas recebendo 70 (setenta) alunos da Escola Estadual Ensino Fundamental e Médio Plácido de Castro, com a exibição do Vídeo institucional e abordando os seguintes temas: Como funciona a Justiça – Formas de ingresso na Carreira Jurídica - Processo Judicial eletrônico – Jovem aprendiz. Parabeniza-se Magistrados e Servidores pela quantidade e qualidade das ações sociais que fazem a aproximação desejada entre a Justiça do Trabalho e a população de um modo geral;

b) Varas itinerantes: foram realizados dois ciclos no período correicionado, com atermação de duas reclamações, atividade realizada por servidores da secretaria judiciária e com audiências realizadas nos dias 26 e 28-07, nas localidades de Colina Verde e Governador Jorge Teixeira, respectivamente, com Magistrado e Servidores da Vara do Trabalho de Jaru-RO. Foram recebidas apenas duas reclamações durante a atividade, contudo, foram feitos muitos esclarecimentos aos trabalhadores no dia designado para atermação. Esclarece-se que a audiência nos Distrito de Colina Verde não foi realizada, pois o processo foi sentenciado antes da audiência e enviado à Justiça Comum. Nesse ponto, o Corregedor faz registro sobre a



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL
Rua Almirante Barroso, n. 600, Centro – Porto Velho / RO
corregedoria@trt14.jus.br - Fone: (69)3211.6392/94

importância das Varas Itinerantes como meio de levar aos jurisdicionados o acesso à prestação jurisdicional, fazendo cumprir a missão da Justiça do Trabalho; c) conforme informações obtidas com a Diretora de Secretaria, está sendo cumprida pelo Juízo a determinação de comunicação à PGF e ao TST nas sentenças condenando empresas por obrigações decorrentes de acidente de trabalho, o que foi constatado pela equipe correccional no Processo nº RTOrd 0000250-42.2018.5.14.0081; d) conforme verificação no escaninho do Processo Judicial eletrônico – Pje, constatou-se a existência de dois processos do ano de 2016, não solucionados (RTOrd 0000301-24.2016.5.14.0081 e RTOrd 0000109-91.2016.5.14.0081). Em verificação ao andamento, constata-se que o processo RTOrd 0000109-91.2016.5.14.0081 já se encontra conclusos para prolação de sentença e os autos RTOrd 0000301-24.2016.5.14.0081 encontra-se aguardando manifestação das partes acerca do laudo pericial; e) em consulta ao sistema SAP1, em 03/10/2018, detectou-se na Unidade a inexistência de processos físicos ainda não inventariados; f) de acordo com relatório extraído do SAP1 (T1407), em 03/10/2018, constatou-se a inexistência de processo com carga vencida; g) este corregedor, em observância à Meta 6 do CNJ – Priorização do julgamento das ações coletivas distribuídas até 31.12.2013 no 1º grau pelos Juizes do Trabalho – verificou que não há processo coletivo em trâmite na Vara do Trabalho de Jaru/RO pendente de julgamento abrangido na Meta 6; h) compulsando os autos arquivados definitivamente, a exemplo do Processo nº 0000060-84.2015.5.14.0081, verifica-se que o Juízo em decisão proferida, menciona que a presente sentença de extinção supre a determinação do art. 232, § 2º, do Provimento Geral Consolidado deste Tribunal. Todavia, em que pese o bom propósito de simplificar os atos finais antes do arquivamento, tendo em vista que essa previsão do PGC exige a conferência de todos os atos processuais praticados nos autos, para evitar pendências, recomenda-se à Secretaria da Vara que doravante, proceda a conferência e a certificação da inexistência de pendências dos autos, em conformidade com o disposto no art. 232, § 2º, do PGC, de modo a assegurar a higidez dos autos, em todos os seus detalhamentos; i) seguem os processos analisados em sede de correição nesta Unidade:

0000271-18.2018.5.14.0081	0000287-69.2018.5.14.0081	0000296-31.2018.5.14.0081
0000302-38.2018.5.14.0081	0000199-31.2018.5.14.0081	0000229-66.2018.5.14.0081
0000151-72.2018.5.14.0081	0000071-45.2017.5.14.0081	0000248-72.2018.5.14.0081
0000205-38.2018.5.14.0081	0000137-88.2018.5.14.0081	0000262-90.2017.5.14.0081
0000252-12.2018.5.14.0081	0000146-50.2018.5.14.0081	0000016-60.2018.5.14.0081
0000098-28.2017.5.14.0081	0000038-21.2018.5.14.0081	0000077-18.2018.5.14.0081

SR



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL

Rua Almirante Barroso, n. 600, Centro - Porto Velho / RO
corregedoria@trt14.jus.br - Fone: (69)3218.6392/94

0000106-05.2017.5.14.0081	0000407-49.2017.5.14.0081	0000394-94.2010.5.14.0081
0033300-11.2008.5.14.0081	0000178-02.2011.5.14.0081	0000275-65.2012.5.14.0081
0035600-09.2009.5.14.0081	0045100-07.2006.5.14.0081	0000278-54.2011.5.14.0081
0005400-29.2003.5.14.0081	0030200-53.2005.5.14.0081	0010243-85.2013.5.14.0081
0000221-89.2018.5.14.0081	0000224-44.2018.5.14.0081	0000126-64.2015.5.14.0081
0010013-77.2012.5.14.0081	0010029-94.2013.5.14.0081	0000060-84.2015.5.14.0081
0000173-33.2018.5.14.0081	0000255-35.2016.5.14.0081	0000392-80.2017.5.14.0081
0000222-74.2018.5.14.0081	0011200-04.2004.5.14.0081	0013700-43.2004.5.14.0081
0009400-38.2004.5.14.0081	0000142-91.2010.5.14.0081	0055800-37.2009.5.14.0081
0018000-72.2009.5.14.0081	0044300-71.2009.5.14.0081	0002600-81.2010.5.14.0081
0002700-36.2010.5.14.0081	0002800-88.2010.5.14.0081	0007600-62.2010.5.14.0081
0000143-76.2010.5.14.0081	0000144-61.2010.5.14.0081	0010016-32.2012.5.14.0081
0010030-79.2013.5.14.0081	0000299-93.2012.5.14.0081	0000133-85.2017.5.14.0081
0000228-86.2015.5.14.0081	0000248-43.2016.5.14.0081	0042800-04.2008.5.14.0081
0000054-77.2015.5.14.0081	0000139-63.2015.5.14.0081	0011200-96.2007.5.14.0081
0000013-42.2017.5.14.0081	0010330-07.2014.5.14.0081	0000004-17.2016.5.14.0081
0000189-89.2015.5.14.0081	0000077-86.2016.5.14.0081	0000048-70.2015.5.14.0081
0000020-68.2016.5.14.0081	0000079-56.2016.5.14.0081	0000034-86.2015.5.14.0081
0000392-51.2015.5.14.0081	0000049-55.2015.5.14.0081	0010044-63.2013.5.14.0081
0000104-69.2016.5.14.0081	0000131-52.2016.5.14.0081	0013700-38.2007.5.14.0081
0000143-76.2010.5.14.0081	0000166-51.2012.5.14.0081	0000167-36.2012.5.14.0081
0000181-78.2016.5.14.0081	0000185-18.2016.5.14.0081	0000186-03.2016.5.14.0081
0000186-37.2015.5.14.0081	0000407-49.2017.5.14.0081	0000314-86.2017.5.14.0081
0000192-39.2018.5.14.0081	0000206-23.2018.5.14.0081	0000109-91.2016.5.14.0081
0000297-16.2018.5.14.0081	0000307-60.2018.5.14.0081	0000259-72.2016.5.14.0081
0000067-08.2017.5.14.0081	0000423-03.2017.5.14.0081	0000255-35.2016.5.14.0081
0000143-66.2016.5.14.0081	0010136-41.2013.5.14.0081	0000013-42.2017.5.14.0081
0000056-13.2016.5.14.0081	0000163-57.2016.5.14.0081	0000054-77.2015.5.14.0081
0000033-04.2015.5.14.0081	0000318-26.2017.5.14.0081	0000206-23.2018.5.14.0081
0000107-53.2018.5.14.0081	0000299-20.2017.5.14.0081	0000235-73.2018.5.14.0081
0000144-80.2018.5.14.0081	0000114-45.2018.5.14.0081	0000100-61.2018.5.14.0081
0000204-53.2018.5.14.0081	0000214-97.2018.5.14.0081	0000102-02.2016.5.14.0081



PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO TRABALHO
 SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL
 Rua Almirante Barroso, n. 600, Centro – Porto Velho / RO
 corregedoria@trt14.jus.br - Fone: (69)3211.6392/94

15. DO CUMPRIMENTO DO PROVIMENTO TRT14ª n. 6/2015/SCR

Processo	Encerramento da audiência de instrução	Data da conclusão	Dias (descontadas as suspensões de prazo)
0000407-49.2017.5.14.0081	20.04.2018	09.05.2018	12 dias
0000314-86.2017.5.14.0081	14.03.2018	30.04.2018	30 dias
0000192-39.2018.5.14.0081	08.05.2018	14.05.2018	4 dias
0000206-23.2018.5.14.0081	06.06.2018	11.06.2018	3 dias
0000109-91.2016.5.14.0081	04.09.2018	20.09.2018	11 dias
0000297-16.2018.5.14.0081	02.10.2018	02.10.2018	0 dia
0000307-60.2018.5.14.0081	02.10.2018	02.10.2018	0 dia
0000259-72.2016.5.14.0081	28.05.2018	06.06.2018	7 dias
0000067-08.2017.5.14.0081	28.05.2018	06.06.2018	7 dias
0000423-03.2017.5.14.0081	07.02.2018	19.02.2018	5 dias
		Média	7,9 dias

Ao analisar o cumprimento do Provimento TRT14ª n. 6/2015/SCR, a qual determina aos Magistrados e Diretores de Secretaria a imediata conclusão dos processos para prolação de sentença, foi observado que a Vara objeto de correição não vem cumprindo o mencionado normativo, o que contribuiu para que a média do prazo para a conclusão ficasse em 7,9 (sete vírgula nove) dias, num total de 10 (dez) processos aleatoriamente pesquisados. Nesse contexto, observa-se que a unidade necessita atender o disposto no Provimento TRT14ª n. 6/2015/SCR, motivo pelo qual este Corregedor recomenda a Servidores e Juizes a adoção da prática de realizar a imediata conclusão, após o encerramento da instrução. Ademais, incumbe pontuar que no processo de n. 0000407-49.2017.5.14.0081, como outros (0000314-86.2017.5.14.0081 e 0000192-39.2018.5.14.0081), foi identificado que a instrução processual foi encerrada no dia 20.04.2018, ao passo que a conclusão ocorreu no dia 09.05.2018. Entre um movimento e outro no PJE os autos ficaram aguardando o prazo de 10 dias conferido pelo magistrado para que as partes apresentassem razões finais por memoriais, tendo as alegações sido apresentadas nos dias 30.04.2018 e 07.05.2018. Pelo panorama, nota-se que a prática da oferta de prazo de razões finais na forma escrita influencia e retarda o lançamento do movimento de conclusão para efeitos estatísticos do e-Gestão, de modo que a observância do disposto no art. 850 da CLT solucionaria a questão. Nesse passo, este Corregedor reitera a



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL
Rua Almirante Barroso, n. 660, Centro – Porto Velho / RO
corregedoria@trt14.jus.br - Fone: (69)3218.6392/94

recomendação realizada quanto à previsão legal de oportunizar às partes a formulação de razões finais de forma oral em audiência.

16. BOAS PRÁTICAS

A. PRÁTICA USUAL DE AUDIÊNCIAS POR VIDEOCONFERÊNCIA - A Diretora de Secretaria apontou como boa prática adotada na unidade a realização de audiências mediante o recurso da videoconferência, tecnologia que tem evitado a redesignação de audiências em virtude da ausência física das partes ou do Magistrado, bem como representado uma comodidade e economia ao jurisdicionado que não terá de despender recursos financeiros para comparecer à Vara do Trabalho. Em consulta à Diretora sobre detalhes do procedimento, foi informado que as solenidades são feitas por intermédio do aplicativo "hangout", exigindo do usuário apenas o acesso à internet e um e-mail do Google. Durante a correição, foram exemplificadas três situações nas quais as audiências foram realizadas de maneira sucedida. No processo de n. 0000231-70.2017.5.14.0081, o Juiz esteve presente na Vara do Trabalho de Jaru, porém as partes encontravam-se em Porto Velho – ambiente distinto do Tribunal, inclusive – e mesmo assim foi homologado o acordo. No feito de n. 0000296-31.2018.5.14.0081, a audiência também foi realizada por videoconferência, sendo autorizada pela Portaria GP n. 1927, de 3.9.2018. Nessa solenidade, o Exmó Juiz do Trabalho Substituto presidiu a audiência de localidade distinta da Vara do Trabalho de Jaru, tendo ambas as partes comparecido nessa unidade para dar prosseguimento à audiência de instrução, tendo essa mesma situação sido constatada nos autos de n. 0000109-91.2016.5.14.0081.

B. TRIAGEM NA ORGANIZAÇÃO DA PAUTA - Foi apontado como boa prática também a forma adotada pela Secretaria da Vara em conjunto com o Juiz para realização da triagem de processos para organização da pauta de audiências, o que ocorre de acordo com a natureza e a complexidade das matérias. Segundo a Diretora, é feita uma triagem inicial dos processos, mediante a verificação das petições iniciais e a habitualidade com a qual os litígios envolvendo a mesma matéria se reproduzem na jurisdição. Normalmente, as Varas adotam como medida de gestão a designação de uma quantidade X de processos para realização de audiência inicial, uma quantidade Y para de instrução e outra mais específica, como por exemplo, conciliação em fase de execução, sendo tal procedimento comum nas unidades. Ocorre, que segundo a Diretora, dada a liberdade na gestão da pauta, foi possível realizar uma distribuição equitativa do trabalho entre os



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL
Rua Almirante Barroso, n. 600, Centro – Porto Velho / RO
corregedoria@trt14.jus.br - Fone: (69)3211.6392/94

dias de pauta, evitando a sobrecarga de trabalho em determinados dias e a espera demorada para inquirição de partes e testemunhas.

C. AUDIÊNCIAS DAS VARAS ITINERANTE - Audiências itinerante fora do calendário oficial para atender demandas supervenientes: nas reclamações trabalhistas em face de empresa de transporte escolar da localidade de Tarilândia, num total de 25 (vinte e cinco) os reclamantes eram motoristas e monitores e já haviam sido contratados pela nova empresa prestadora de serviços e se saíssem do trabalho para comparecer às audiências, ainda que de cinco em cinco, prejudicariam o transporte dos alunos da rede de ensino que ficariam sem aula. Por tal razão, com a colaboração da escola EEEFM Pedro Vieira de Melo, as audiências foram realizadas na própria escola no intervalo do trabalho dos reclamantes. O Magistrado tomou a iniciativa de se deslocar até o Distrito de Tarilândia, acompanhado de Servidores, nos dias 27-03 e 09-05/2018, e as audiências foram realizadas no período de 09h às 11h sem que houvesse prejuízo no transporte escolar na região.

D. MODELOS DE EXPEDIENTES NO PJE - Inclusão de modelos de expedientes no PJe (sentenças, decisões e despachos) com variáveis, que facilitam a transposição de dados: a unidade adota o procedimento de criar modelos, principalmente sentenças, despachos e decisões, com todas as variáveis possíveis disponíveis no PJe para que não seja necessária nenhum tipo de alteração quando da utilização por qualquer servidor da unidade. Esse procedimento permite que todos os servidores possa minutar sentenças mais simples e que a unidade possa minutar sentenças em bloco como já ocorreu este ano, nos casos de Ceron e Correios. O procedimento facilita também nas decisões que determinam a utilização das diversas ferramentas tecnológicas disponíveis.

E. UTILIZAÇÃO DAS FERRAMENTAS ELETRÔNICAS - Disseminação das ferramentas eletrônicas disponíveis para todos os Servidores da Secretaria. Todos os Servidores da unidade são devidamente cadastrados para utilização de todas os sistemas eletrônicos, o que permite que todos os servidores possam minutar e cumprir as decisões que determinem a utilização das ferramentas que são: 1. BacenJud; 2. RenaJud; 3. InfoJud; 4. SeraJud; 5. BNDT; 6. CNIB (penhora on line e ofício eletrônico); 7. CCS – cadastro de clientes do SIF; 8. Cooperativas com a informação do CCS; 9. Tribunal de Justiça – consulta de eventuais créditos em nome dos executados, inclusive precatórios, na página do TJ na internet; 10. Justiça Federal - consulta de eventuais créditos em nome dos executados, inclusive precatórios, na



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL
Rua Almirante Barroso, n. 600, Centro – Porto Velho / RO
corregedoria@trt14.jus.br - Fone: (69)3218.6392/94

página do TJ na internet; 11. Pesquisa na Receita Federal – pelo "comprot.fazenda" para compensação de tributos; e 12. Pesquisa na Junta Comercial com o sistema Siarco. Além das ferramentas eletrônicas, são determinadas pesquisas na Prefeitura Municipal (imóveis não registrados em cartórios), Operadoras de Cartão de crédito, Idaron e livre penhora livre de bens. Após requerimento das partes também são utilizados o SIMBA e o Incidente de Despersonalização da Pessoa Jurídica. O Corregedor parabeniza a unidade por todas as boas práticas acima descritas.

17. RECOMENDAÇÕES

O Corregedor fez as seguintes recomendações: **17.1. Recomendações ao Juízo.** a) que os Juízes, juntamente com seus colaboradores, envidem esforços, efetivando ações ainda mais eficazes, no sentido de reduzir o prazo apurado para entrega da prestação jurisdicional, mormente em relação ao prazo da primeira audiência até o encerramento da instrução, especialmente no processos submetidos ao rito ordinário, conforme apurado no **item 7.1.1, letra "b"**; b) exorta os Magistrados para a aplicação da boa prática de aplicar o disposto no artigo 850 da CLT, conquanto anotado no **item 8.1, letra "f"**; c) exorta para o cumprimento das metas nacionais, em conformidade com quanto consignado no **item 10**, impactando de forma positiva e, a curto e médio prazo, de forma significativa no desempenho da Unidade; d) exorta para a implementação de medidas mais efetivas, dentro das possibilidades do Juízo, visando à redução, ainda maior, do acervo de processos na fase de execução, conforme constatado no **item 5.2**; e) diante do exposto no **item 15** desta Ata, recomenda-se aos Magistrados que atuem na presente Vara, que efetuem o cumprimento fidedigno da determinação disposta no Provimento TRT14ª n. 6/2015/SCR, procedendo-se a imediata conclusão de todos os processos para sentença logo após encerrada a instrução processual.

17.2. Recomendações à Secretaria da Vara. a) considerando o quanto consignado no **item 14, letra "f"**, anota-se, prioritariamente, que não se diminui o valor do procedimento adotado pelo Juízo, dentro de sua ampla autonomia legal, mas é importante trazer à baila que devido à implementação do processo judicial eletrônico houve a diminuição da necessidade de expedição de algumas certidões nos autos, principalmente aquelas adotadas com vistas à tramitação interna do feito dentro da unidade jurisdicionada entre um setor e outro, sem muita efetividade. Com o PJe muitas dessas certidões tomaram-se desnecessárias, como por exemplo as de expiração de



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL
Rua Almirante Barros, n. 600, Centro – Porto Velho / RO
corregedoria@trt14.jus.br - Fone: (69)3211.6392/94

prazos processuais (já que o próprio sistema sinaliza essa informação) e as de abertura de novos volumes e de conclusão a setores ou a magistrados (pois diferente dos autos físicos, a movimentação é realizada mediante alguns cliques). Todavia, em que pese tais facilidades repercutam na celeridade, concentração e economias processuais, é preciso registrar que a dinamicidade da ferramenta exige de seu operador cautela quanto ao uso, consistente na verificação do cumprimento de providências no estágio em que se encontra antes do seu encaminhamento para outras pastas virtuais. Em que pese a facilidade proporcionada pela ferramenta virtual, a sua utilização açodada, dispensando preceitos normativos a serem observados em cada etapa de tramitação processual tende a gerar prejuízos à prestação jurisdicional caso algum item essencial seja deixado de lado e sejam avançadas etapas posteriores. Logo, a celeridade não pode ser considerada um fim em si mesma. De forma alguma se está a impor a importação de todas as práticas adotadas no processo físico. O Pje não pode nem deve ser pensado sob a óptica da tramitação física, sob pena de inutilidade da nova ferramenta. Todavia, é preciso registrar que para assegurar a confiabilidade de certos atos processuais e o controle de práticas adotadas, notadamente, aquelas que emanam de imposições normativas, é prudente que pontuais certidões sejam emitidas, ao menos enquanto não vier uma solução a ser criada pela própria ferramenta eletrônica. Sem dúvida uma delas é a que antecede o encaminhamento dos autos ao arquivamento, cujo Provimento Geral Consolidado deste Regional impõe a verificação de inexistência de pendências antes de sua baixa. A norma interna prevê que:

Art. 233. Não se consideram findos os processos: III – embora, cumpridos o acordo e/ou a sentença, haja as seguintes pendências: a) recolhimento de custas e demais despesas processuais; b) recolhimento de honorários periciais; c) levantamento de penhora, arresto, seqüestro ou outra modalidade de constrição judicial; d) liberação de depósito recursal; e) entrega de alvarás às partes e/ou aos peritos; ou f) dependam de julgamento ou de trânsito em julgado de ação rescisória ou anulatória. (Aprovado pela Resolução Administrativa 77, de 19/09/2005). Trata-se de certidão que vem ao encontro da necessidade de conferência segura quanto à higidez do processo. Portanto, este Corregedor recomenda à Diretora de Secretaria que implemente na Unidade a rotina de atender o fiel cumprimento do disposto no art. 233, III, do Provimento Geral Consolidado, avaliando junto aos demais servidores, a necessidade de emissão de certidões anteriores à remessa dos autos à pasta virtual de arquivamento no Pje, evitando assim eventual prejuízo decorrente do encaminhamento equivocado do feito ao arquivo sem a observância de inexistências de pendências; **b) recomenda-se a manutenção da atenção ao sistema e-Gestão, conforme descrito no item 11**, mantendo-se uma postura proativa em busca do permanente aperfeiçoamento do sistema, a fim de que os dados estatísticos apresentados

41



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL
Rua Almirante Barros, n. 600, Centro – Porto Velho / RO
corregedoria@trt14.jus.br - Fone: (69)3218.6392/94

retratem com fidedignidade o empenho e dedicação de Servidores e Magistrados; **c)** mantenha a prática de averiguação permanente dos relatórios da Vara do Trabalho emitidos pelo sistema I-GEST, conforme descrito no **item 13**, que utiliza os parâmetros definidos no e-Gestão, visando à gestão da Vara e o gerenciamento dos índices estatísticos dentro de um patamar de regularidade, envolvendo todos os Servidores da Unidade mediante distribuição racional da atividade; **d)** continue com a realização de auditoria mensal e permanente dos relatórios da Vara do Trabalho emitidos pelo sistema e-Gestão, conforme descrito no **item 12 (Parametrização Estatística - TST/CGJT)**, que utiliza os parâmetros definidos pela Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, visando ao refinamentos dos índices estatísticos e à manutenção de sua regularidade, objetivando que as informações que serão objeto da próxima Correição pelo TST, no âmbito do TRT14, sejam refletidas fidedignamente; **e)** que a Diretora de Secretaria permaneça com a excelente prática de verificação permanente do uso do PJE pelos servidores da Vara, objetivando que o conhecimento da ferramenta seja o mais homogêneo possível, o que trará significativos ganhos no desempenho como um todo da unidade; **f)** que sejam otimizados os trabalhos na Secretaria a partir das possibilidades trazidas pelo PJE, tendo em vista que houve eliminação de trabalhos burocráticos com a ferramenta eletrônica; **g)** que a aferição do prazo médio na fase de liquidação seja monitorada, com pertinácia, permitindo um controle pela Vara do Trabalho acerca da regularidade de suas atividades, buscando uma redução dos prazos assinalados nos **itens 7.3** (prazo médio de liquidação); **h)** recomenda-se a adoção de mecanismos de controle mais apurados pela Unidade quanto aos prazos para efetiva instrução processual, consoante o registrado no **item 7.1.1, letra "b"**, contribuindo para a celeridade e efetividade no âmbito do Tribunal; **i)** que a Secretaria mantenha vigilância esmerada quanto ao prazo legal estipulado no art. 228 do CPC, momento para as conclusões, na fase de execução, conquanto anotado no **item 7.2**.

18. INFORMAÇÃO

No prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, a contar da publicação da presente Ata, a Secretaria da Vara do Trabalho e o Magistrado Titular deverão informar, de forma detalhada, à Corregedoria Regional, as providências adotadas para o cumprimento das recomendações correspondentes. Deverá o Diretor de Secretaria ou quem o estiver substituindo dar ciência da presente Ata a todos os Magistrados que, porventura, venham atuar nesta Unidade



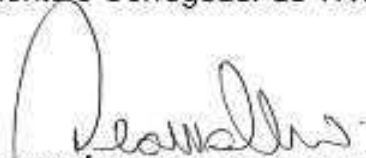
PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL
Rua Almirante Barroso, n. 600, Centro – Porto Velho / RO
corregedoria@trt14.jus.br - Fone: (69)3211.6392/94

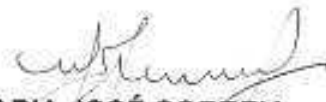
jurisdicional. Registre-se que nos moldes da Correição Participativa, os dados colhidos acima foram conferidos pela Diretora de Secretaria e pelo Juiz Titular.

19. AGRADECIMENTO E ENCERRAMENTO

Com o encerramento dos trabalhos correccionais, o Desembargador Presidente e Corregedor realizou reunião com o Juiz do Trabalho Titular Ricardo César Lima de Carvalho Sousa e a Diretora de Secretaria Maria José Correia para lhes transmitir o teor da Ata. Agradeceu a extrema cordialidade, acolhida e a presteza de todos no atendimento aos trabalhos correccionais e reiterou sua satisfação com a qualidade e empenho nos trabalhos realizados pela Diretora de Secretaria e demais Servidores da unidade, e o grande nível de dedicação, comprometimento e qualidade na busca pela excelência traduzidos pelo Excelentíssimo Juiz do Trabalho RICARDO CÉSAR LIMA DE CARVALHO SOUSA em suas atividades jurisdicionais executadas nesta unidade judicante, parabenizando-o pela eficiente e eficaz condução desta unidade judicante. Às 21h do dia 04 de outubro de 2018 deu-se por encerrada a correição, seguindo a presente Ata assinada pelo Excelentíssimo Desembargador SHIKOU SADAHIRO, Presidente e Corregedor do TRT da 14ª Região, pelo Magistrado Titular da Vara do Trabalho e pela Diretora de Secretaria. Eu, Eduardo Alcenor de Azevedo Junior, Secretário da Corregedoria Regional, que secretariei os trabalhos, a lavrei. _____ //


Desembargador **SHIKOU SADAHIRO**
Presidente e Corregedor do TRT da 14ª Região.


RICARDO CÉSAR LIMA DE CARVALHO SOUSA
Juiz Titular da Vara do Trabalho de Jarú


MARIA JOSÉ CORREIA
Diretora de Secretaria